

# Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

## CEMIL – CENTRO MEDICO MATERNO INFANTIL LTDA.

Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030 Tel (44) 3621-9200.  
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS

A Diretoria do **CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.647.865/0001-79, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umarama-PR, **FAZ SABER** aos sócios proprietários da referida empresa que no dia **18 de abril de 2017, às 19:00 horas**, em primeira convocação e **19:30 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no auditório deste Hospital Assembléia Geral Ordinária dos sócios, acrescenta-se ao complemento da pauta anteriormente publicada: **A) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes.** Esclarece-se que as deliberações sociais podem ser tomadas, e tornam-se obrigatórias, pela maioria absoluta do capital social votante, nos termos do Contrato Social. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido e afixado o presente edital no quadro de avisos do Hospital. Nada mais.

Umarama, 31 de março de 2017.

  
**JOÃO JORGE HELLÚ**  
CPF/MF – 329.508.709-10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
TERMO DE LICITAÇÃO FRAÇASSADA  
Dispensa Por Limite 09/2017  
Processo Licitatório 22/2017  
Objeto: Aquisição de tela de alambrado solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Creche São José e outros estabelecimentos municipais que tiverem necessidade de utilizar a tela de alambrado.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
REGIME DE CONTRATAÇÃO: SERVIÇOS  
A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – PR comunica aos licitantes e demais interessados que a Dispensa Por Limite nº 09/2017 foi declarada FRAÇASSADA. Maiores informações encontram-se a disposição em sua Sede, situada a Rua Santos Dumont nº 341 Centro ou através do telefone (44) 3656-8000.  
Alto Piquiri, 04 de abril 2017.  
MARCOS DE JESUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
VIVIANE CRUZ DA SILVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DE LICITAÇÃO  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 42/2017  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 015/2017  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 015/2017 DE 23 de março de 2017  
O presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.047.652/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Vitor dos Santos Rocha, portador (a) do RG nº 3098139, CPF nº 413.258.939-00, residente na RODOVIA PR KM 223, na cidade de Umarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 015/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
OBJETO  
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de peças e reparação de serviços mecânicos, para reparação programada de 20.000 km do veículo Spin L1Z, patrimônio 9118, da Secretaria de Saúde, a seguir descritos:  
LOTE 01: PEÇAS

ITEM	QUANT	CARTÃO DO PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	CARTÃO DE OXI-SANITIZAÇÃO – KPA00246	86,00	86,00
2	1	FILTRO DO AR CONDICIONADO – S2212242	85,98	85,98
3	1	FILTRO DE RETORNO DE ÓLEO DO CARTER – 90521945	8,50	8,50
4	4	VELA DE IGNIÇÃO – 93221446	19,21	76,84
5	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – 93316245	39,00	39,00
6	1	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR – 94632619	23,83	23,83
7	1	PALHETA DO LIMPADOR – 94737724	220,94	220,94
8	1	PALHETA DO LIMPADOR – 94763645	213,00	213,00
9	1	KIT – 98550549	49,00	49,00

VALOR TOTAL: 783,09  
LOTE 02: ÓLEO LUBRIFICANTE  
ITEM QUANT ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO V. UNITARIO V. TOTAL  
1 2 ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL FLEXPOWER 15,61 15,61  
2 1 ÓLEO DO MOTOR SINTÉTICO SAE 0W20 SN 42,60 170,40  
VALOR TOTAL: 186,01  
LOTE 03: ALINHAMENTO  
ITEM QUANT ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO V. UNITARIO V. TOTAL  
1 1,27 ALINHAMENTO 55,00 55,00  
2 1,27 BALANCEAMENTO 45,00 45,00  
VALOR TOTAL: 100,00  
LOTE 01: SERVIÇOS MECÂNICOS  
ITEM QUANT ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO V. UNITARIO V. TOTAL  
1 1 SERVIÇOS DE REVISÃO 550,00 550,00  
VALOR TOTAL: R\$ 550,00  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 015/2017, vencido pela contratada.  
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.  
DO VALOR  
O valor dos lotes vendidos pela Empresa: UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA e de R\$ 1.619,10 (mil seiscentos e dez centavos).  
VIGÊNCIA  
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 24 de março de 2017 e término em 23 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.  
DA FORMA DE PAGAMENTO  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão nº 015/2017".  
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.  
CONDIÇÕES PARA ENTREGA  
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até imediato, no Município de Altonia – PR.  
RECURSOS PARA PAGAMENTO  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de saúde – Divisão de saúde – 06.003.103040006.2.034.3390.30 – Material de Consumo. Secretaria de saúde – Divisão de saúde – 06.003.103040006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Altonia-PR., 24 de março de 2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 44/2017  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 015/2017  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 28 de março de 2017  
O presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CARLOS ROBERTO ROCHA-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 82.360.546/0002-07, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO ROCHA-ME, portador (a) do RG nº 9386139, CPF nº 279.378.529-68, residente na , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO Nº 015/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
OBJETO  
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de impressora Multifuncional à Laser monocromática para uso na guarnição do Corpo de Bombeiros de Altonia, a seguir descritos:  
Lote Quant. Descrição  
1 1,0 Impressora Multifuncional, com tecnologia de impressão a Laser, tendo o tipo de impressão monocromática. Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto de 1200 x 1200 dpi, velocidade média de impressão de 18ppm, uso de trabalho mínimo de 7.000 folhas mês, capacidade de entrada padrão para no mínimo 200 folhas, com suporte para papéis do tipo Papel (compr. pré-impreso, pré-perfurado, comum, colorido, lustroso, timbrado, leve, para trabalho pesado, reciclado, resistente), envelopes, vélos, transparências, etiquetas, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO Nº 015/2017, vencido pela contratada.  
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.  
DO VALOR  
O valor dos lotes vendidos pela Empresa: CARLOS ROBERTO ROCHA-ME e de R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais).  
VIGÊNCIA  
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 24 de março de 2017 e término em 23 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.  
DA FORMA DE PAGAMENTO  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº015/2017".  
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.  
CONDIÇÕES PARA ENTREGA  
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altonia – PR. A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital  
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- Manutenção da Defesa Civil 44905235000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2017  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 014/2017  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014 DE 17 de março de 2017  
O presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PESENTI & PELAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 02.776.842/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Danilo Pessoa, portador do RG nº 53246788, CPF nº. 803.463.329-15, residente na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 014/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
OBJETO  
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE, TREINAMENTO E INSTRUÇÃO PARA USO DO EQUIPAMENTO, a seguir descritos:  
Lote Quant. Descrição  
1 1,0 Impressora Multifuncional, com tecnologia de impressão a Laser, tendo o tipo de impressão monocromática. Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto de 1200 x 1200 dpi, velocidade média de impressão de 18ppm, uso de trabalho mínimo de 7.000 folhas mês, capacidade de entrada padrão para no mínimo 200 folhas, com suporte para papéis do tipo Papel (compr. pré-impreso, pré-perfurado, comum, colorido, lustroso, timbrado, leve, para trabalho pesado, reciclado, resistente), envelopes, vélos, transparências, etiquetas, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO Nº 015/2017, vencido pela contratada.  
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.  
DO VALOR  
O valor dos lotes vendidos pela Empresa: PESENTI & PELAIS LTDA - EPP e de R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
VIGÊNCIA  
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 20 de março de 2017 e término em 19 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.  
DA FORMA DE PAGAMENTO  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº014/2017".  
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.  
CONDIÇÕES PARA ENTREGA  
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias após a publicação do Edital, na cidade de Altonia – PR. A SECRETARIA DE SAÚDE rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital  
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103020006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Altonia-PR., 20 de março de 2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2017  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 014/2017  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014 DE 17 de março de 2017  
O presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PESENTI & PELAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 02.776.842/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Danilo Pessoa, portador do RG nº 53246788, CPF nº. 803.463.329-15, residente na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 014/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
OBJETO  
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE, TREINAMENTO E INSTRUÇÃO PARA USO DO EQUIPAMENTO, a seguir descritos:  
Lote Quant. Descrição  
1 1,0 Impressora Multifuncional, com tecnologia de impressão a Laser, tendo o tipo de impressão monocromática. Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto de 1200 x 1200 dpi, velocidade média de impressão de 18ppm, uso de trabalho mínimo de 7.000 folhas mês, capacidade de entrada padrão para no mínimo 200 folhas, com suporte para papéis do tipo Papel (compr. pré-impreso, pré-perfurado, comum, colorido, lustroso, timbrado, leve, para trabalho pesado, reciclado, resistente), envelopes, vélos, transparências, etiquetas, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO Nº 015/2017, vencido pela contratada.  
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.  
DO VALOR  
O valor dos lotes vendidos pela Empresa: PESENTI & PELAIS LTDA - EPP e de R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
VIGÊNCIA  
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 20 de março de 2017 e término em 19 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.  
DA FORMA DE PAGAMENTO  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº014/2017".  
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.  
CONDIÇÕES PARA ENTREGA  
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias após a publicação do Edital, na cidade de Altonia – PR. A SECRETARIA DE SAÚDE rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital  
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103020006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Altonia-PR., 20 de março de 2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2017  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 014/2017  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014 DE 17 de março de 2017  
O presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PESENTI & PELAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 02.776.842/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Danilo Pessoa, portador do RG nº 53246788, CPF nº. 803.463.329-15, residente na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 014/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
OBJETO  
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE, TREINAMENTO E INSTRUÇÃO PARA USO DO EQUIPAMENTO, a seguir descritos:  
Lote Quant. Descrição  
1 1,0 Impressora Multifuncional, com tecnologia de impressão a Laser, tendo o tipo de impressão monocromática. Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto de 1200 x 1200 dpi, velocidade média de impressão de 18ppm, uso de trabalho mínimo de 7.000 folhas mês, capacidade de entrada padrão para no mínimo 200 folhas, com suporte para papéis do tipo Papel (compr. pré-impreso, pré-perfurado, comum, colorido, lustroso, timbrado, leve, para trabalho pesado, reciclado, resistente), envelopes, vélos, transparências, etiquetas, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO Nº 015/2017, vencido pela contratada.  
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.  
DO VALOR  
O valor dos lotes vendidos pela Empresa: PESENTI & PELAIS LTDA - EPP e de R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
VIGÊNCIA  
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 20 de março de 2017 e término em 19 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.  
DA FORMA DE PAGAMENTO  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº014/2017".  
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.  
CONDIÇÕES PARA ENTREGA  
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias após a publicação do Edital, na cidade de Altonia – PR. A SECRETARIA DE SAÚDE rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital  
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103020006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Altonia-PR., 20 de março de 2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 45/2017  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 016/2017  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 28 de março de 2017  
O presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: G. A. MAZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 24.881.928/0001-47, neste ato representado pelo Sr. JOAO MAZZI, portador (a) do RG nº 35578781, CPF nº 483.247.879-68, residente na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO Nº 016/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
OBJETO  
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA USO PESSOAL DOS AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ALTONIA, a seguir descritos:  
Lote Quant. Descrição  
1 100,0 Protetor solar; fps 30 para raios uva/uvb; forma farmacêutica creme homogêneo, resistente a água, e ao suor; hipogalênico; contendo vitamina e, isento de filtro solar paba; forma de apresentação bisnaga; tópica, Embalagem com no mínimo 200ml, não sendo permitido produtos fabricados artesanalmente ou manipulados.  
2 50,0 Repelente líquido contra insetos atóxicos, não comedogênicos, com proteção hidratante com aloe e vera formula não oleosa (frasco 100 ml).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO Nº 016/2017, vencido pela contratada.  
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.  
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria nº 02/2008 de 28 de Maio de 2008.  
DO VALOR  
O valor dos lotes vendidos pela Empresa G.A.MAZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-ME e de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).  
VIGÊNCIA  
O presente contrato terá vigência, com início em 03 de abril de 2017 e término em 02 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.  
DA FORMA DE PAGAMENTO  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº016/2017".  
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.  
CONDIÇÕES PARA ENTREGA  
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altonia – PR. A SECRETARIA DE SAÚDE rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital  
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAUDE 10 6 003 103040006 2 034 3390 2 2

SECRETARIA DE SAUDE	10	6	7	2	34
Manutenção Serviços Vigilância em Saúde	339030350000	MATERIAL LABORATORIAL			
Altonia-PR, 03 de abril de 2017					
CLAUDENIR GERVASONE					
PREFEITO MUNICIPAL					
JOAO MAZZI					
CONTRATADA					
TESTEMUNHAS:					

AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO  
A: G. A. MAZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-ME, -00000-000-ALTONIA-PR.  
EM ATT A  
SECRETARIA DE SAUDE  
Autorizamos o fornecimento do item ref. ao item abaixo descrito:  
Lote Quant. Descrição  
1 100,0 Protetor solar; fps 30 para raios uva/uvb; forma farmacêutica creme homogêneo, resistente a água, e ao suor; hipogalênico; contendo vitamina e, isento de filtro solar paba; forma de apresentação bisnaga; tópica, Embalagem com no mínimo 200ml, não sendo permitido produtos fabricados artesanalmente ou manipulados.  
2 50,0 Repelente líquido contra insetos atóxicos, não comedogênicos, com proteção hidratante com aloe e vera formula não oleosa (frasco 100 ml).  
Informamos que, a partir desta data, começamos a contar os prazos e condições de entrega do(s) produto(s)prestação de serviço e pagamento constantes na solicitação DO processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017, datada de 28 de março de 2017 em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA-PR  
Atenciosamente,  
CLAUDENIR GERVASONE  
PREFEITO MUNICIPAL  
03 de abril de 2017

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2017  
PREGÃO (PRESENCIAL) 01/01/2017  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER PRODUTOS DE COPA E COZINHA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme estimativa de consumo e demais informações contidas no anexo III  
RECURSOS: Tesouro Municipal.  
ABERTURA: As 09hrs:30min. (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 26/04/2017.  
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$34.574,90 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)  
Brasilândia do Sul – PR, 04 de Abril de 2017.  
Gislaíne Sincoski  
Pregoira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2017  
PREGÃO (PRESENCIAL) 01/01/2017  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER PRODUTOS DE COPA E COZINHA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme estimativa de consumo e demais informações contidas no anexo III  
RECURSOS: Tesouro Municipal.  
ABERTURA: As 09hrs:30min. (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 25/04/2017.  
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$125.708,25  
Brasilândia do Sul – PR, 03 de Abril de 2017.  
Gislaíne Sincoski  
Pregoira  
Número do Processo Licitatório e do Pregão e data de abertura foram erroneamente publicados.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2017  
PREGÃO (PRESENCIAL) 09/01/2017  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme estimativa de consumo e demais informações contidas no anexo III  
RECURSOS: Tesouro Municipal.  
ABERTURA: As 09hrs:30min. (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 25/04/2017.  
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$125.708,25  
Brasilândia do Sul – PR, 03 de Abril de 2017.  
Gislaíne Sincoski  
Pregoira  
Número do Processo Licitatório e do Pregão e data de abertura foram erroneamente publicados.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e EMPRESA M. R. SAUDE ABO RAHAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DE Ginecologia/obstetrícia / Consulta médica, DEFINIDOS NO REQUERIMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade 03/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
DOTAÇÃO:  
Serviços Médicos em Ginecologia 05.02.103011500.2.022 339039501000  
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e EMPRESA M. R. SAUDE ABO RAHAL.  
Data: 24 de Março de 2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e EMPRESA M. R. SAUDE ABO RAHAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA NA ÁREA DE CLINICA GERAL, CONSULTAS E ATENDIMENTO MÉDICO DIURNO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PERÍODO NOTURNO- HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 22h00min e 06h00min.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade 05/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
DOTAÇÃO:  
Médicos Atenção Básica 05.02.103011500.2.022 339039501000  
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e EMPRESA A. F. DE CARVALHO & CIA LTDA Data: 28 de Março de 2017

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE DOURADINA – PARANÁ

V. BRASIL, Nº 701 - TÊRREO - CENTRO  
CEP 87485-000 – DOURADINA – PR  
C. N. P. J. M.F Nº 76.725.258/0001-17

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE DOURADINA – PARANÁ

# Publicações Regais

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2017

**TERMO DE ADITIVO**

1º Termo aditivo do contrato nº 47/2017, decorrente de Pregão nº 5/2017 de Empresa habilitada para fornecimento de contratuais, para atendimento da frota de veículos de todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri conforme anexo I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 315, Umuarama, Alto Piquiri-PR, 75800-000, representada pelo Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa MARTINS & KUTANSKI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.787.834/0001-52, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1326, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representada por JOSÉ EDUARDO MARTINS, portador do RG nº 1.481.793-9, portador do CPF sob nº 274.850.959-87, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R\$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais), com finalidade de reduzir o valor do item 01 com fundamento no Art. 66, Inc. II da Lei nº 8666/03, permite que os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados com as devidas justificativas por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEBEMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem em qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 04 de abril de 2017.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08

CONTRATADA MARTINS & KUTANSKI LTDA-ME CNPJ: 02.787.834/0001-52

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO MARTINS R\$1.481.793-9 CPF: 274.850.959-87 REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
CNPJ: 015.78208.110/0001-94  
Av. Brasil, 701 - CEP 87.485-000 - Fone/Fax (0xx44) 3663-1579  
DOURADINA - PARANÁ  
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

**JUSTIFICATIVA DE INELEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Referência: Inelegibilidade de chamamento público nº 04/2017 - Repasse à Organização da Social Civil - Termo de Fomento.

Base Legal: Artigos 31, caput, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina - PR.  
CNPJ: 02.184.137/0001-79  
Endereço: Rua: Eduardo Reis, nº 240, 87.485-000, Douradina - PR.

**Objeto Proposto:** Garantir o atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, através da disponibilização de meio de transporte, com motorista capacitado, e realizar melhorias nas instalações do prédio e eventuais construções.

**Valor do Repasse:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Tipo de Parceria:** Termo de Fomento.

**Justificativa da Inelegibilidade:**

Desde sua fundação, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina-PR, tem sido responsável pelo atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na faixa etária de 0 a 70 anos que apresentam necessidades educacionais especializadas, sendo necessária a articulação dos serviços individualizados e grupais, nas áreas da saúde e assistência social.

Atualmente a APAE atende à aproximadamente setenta pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo suas atividades de excepcional interesse público e, em razão disso, se faz necessário a implementação de políticas públicas no sentido de fomentar as atividades da associação.

Os recursos repassados irão auxiliar a APAE a desenvolver seus projetos, garantindo aos seus alunos e funcionários o transporte por meio de profissional capacitado através da contratação de um motorista, bem como a melhoria nas instalações da Associação.

Assim sendo, como não há no município outra entidade que desenvolva as mesmas atividades com a expertise necessária para o atendimento de pessoas excepcionais, a celebração do termo de fomento, deverá ser efetivada por meio de elegibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei 13.019/2014.

Ademais, a Lei Municipal nº 037/97 declara a Associação dos Pecuários do Município de Douradina como entidade de interesse público, o que demonstra que, a pelo menos vinte anos a entidade vem desenvolvendo suas atividades em prol da capacitação e inserção social dos excepcionais.

Assim sendo, em razão da natureza singular do objeto da parceria que somente pode ser executada pela APAE, o termo de fomento deverá ser celebrado por meio de elegibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei 13.019/2014.

Douradina, 04 de abril de 2017.

MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA CRUZ  
Secretária de Trabalho, Emprego e Promoção Social  
(Decreto nº. 04 de 01/01/2017)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 078/2017-Secretaria Saúde

**SUMULA:** Concessão de Diária LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R \$ 5 0 1 V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALDO ADRIANO MARTINS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diárias e 13 horas no valor de R\$150,00 totalizando o valor de R\$231,25 onde esteve transportando pacientes para a cidade de Curitiba.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE ABRIL DE 2017.

Leandro Silvestre de Oliveira  
Secretário Municipal da Saúde  
José Ronaldo Ferreira Fernandes  
Secretário Municipal de Finanças

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO: RONALDO ADRIANO MARTINS  
LOTAÇÃO: Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL: 150,00  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO: Av. Curitiba nº. 1202 - São Silvestre  
CPF: 835.274.351-15 AGENCIA BANCÁRIA: 3352 Nº. CONTA: 22.011-7  
DESTINO: Curitiba  
MOTIVO: Transporte de pacientes  
PERÍODO: 02 de 04 de Abril de 2017 QT. DIÁRIAS: 02 diárias VALOR UNITÁRIO: 150,00 VALOR TOTAL: 300,00 Nº. EMPENHO: 375,00  
OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE (RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 079/2017-Secretaria Saúde  
**SUMULA:** Concessão de Diária LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R \$ 5 0 1 V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALDO ADRIANO MARTINS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 75,00 cada totalizando R\$ 375,00 onde estará transportando pacientes para as cidades de Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE ABRIL DE 2017.

Leandro Silvestre de Oliveira  
Secretário Municipal da Saúde  
José Ronaldo Ferreira Fernandes  
Secretário Municipal de Finanças

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO: RONALDO ADRIANO MARTINS  
LOTAÇÃO: Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL: 150,00  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO: Av. Curitiba nº. 1202 - São Silvestre  
CPF: 835.274.351-15 AGENCIA BANCÁRIA: 3352 Nº. CONTA: 22.011-7  
DESTINO: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
MOTIVO: Transporte de pacientes  
PERÍODO: 02 de 04 de Abril de 2017 QT. DIÁRIAS: 02 diárias VALOR UNITÁRIO: 150,00 VALOR TOTAL: 300,00 Nº. EMPENHO: 375,00  
OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE (RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 080/2017-Secretaria Saúde  
**SUMULA:** Concessão de Diária LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R \$ 5 0 1 V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Erick Juliano Miloca, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias, no valor de R\$75,00 no valor total de R\$375,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE ABRIL DE 2017.

Leandro Silvestre de Oliveira  
Secretário Municipal da Saúde  
José Ronaldo Ferreira Fernandes  
Secretário Municipal de Finanças

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO: Erick Juliano Miloca  
LOTAÇÃO: Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL: 150,00  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO: Rua Draçena, 3797 Conjunto Residencial Córrego Longe - Umuarama/PR  
CPF: 026.318.359-99 AGENCIA BANCÁRIA: 3352 Nº. CONTA: 22.011-7  
DESTINO: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
MOTIVO: Transporte de pacientes  
PERÍODO: 15 diárias QT. DIÁRIAS: 15 diárias VALOR UNITÁRIO: 875,00 VALOR TOTAL: 13.125,00 Nº. EMPENHO: 875,00  
OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE (RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
Estado do Paraná  
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE DIVISÃO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE.

A Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, comunica à Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e às Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao Art. 2º da Lei nº 9.429/97, recebeu os seguintes recursos da União:

DATA	RECURSO	VALOR R\$
15/03/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	27.932,77 C
20/03/2017	ITR	13,20 C
20/03/2017	FPE/FPM	2.179,99 C
20/03/2017	FPE/FPM	107,11 C
20/03/2017	FPE/FPM	53,11 C
20/03/2017	FPE/FPM	954,12 C
20/03/2017	PI/EXPORTACAO	404,22 C
21/03/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	12.170,95 C
22/03/2017	ITCMD	2248,45 C
22/03/2017	IPVA	7.048,32 C
22/03/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	36.487,74 C
28/03/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	6.271,21 C
28/03/2017	IPVA	15.553,13 C
28/03/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	18.808,67 C
30/03/2017	ITR	11,70 C
30/03/2017	FPE/FPM	9.316,24 C
30/03/2017	FPE/FPM	457,73 C
30/03/2017	FPE/FPM	226,96 C
30/03/2017	FPE/FPM	4.077,43 C
31/03/2017	ICMS-DESONER-EXPORTACO	947,35 C
15/03/2017	ITCMD	171,79 C
15/03/2017	IPVA	4.854,52 C
15/03/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	27.932,77 C
20/03/2017	FPE/FPM	13,20 C
20/03/2017	FPE/FPM	107,11 C
20/03/2017	FPE/FPM	53,11 C
20/03/2017	FPE/FPM	954,12 C
20/03/2017	PI/EXPORTACAO	404,22 C
21/03/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	12.170,95 C
22/03/2017	ITCMD	2248,45 C
22/03/2017	IPVA	7.048,32 C
28/03/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	36.487,74 C
28/03/2017	IPVA	15.553,13 C
28/03/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	18.808,67 C
30/03/2017	ITR	11,70 C
30/03/2017	FPE/FPM	9.316,24 C
30/03/2017	FPE/FPM	457,73 C
30/03/2017	FPE/FPM	226,96 C
30/03/2017	FPE/FPM	4.077,43 C
30/03/2017	PI/EXPORTACAO	185,93 C
31/03/2017	ICMS-DESONER-EXPORTACO	947,35 C
31/03/2017	ICMS-DESONER-EXPORTACO	2.309,28 C
20/03/2017	COTA DAF - CREDITO	982,04 C
30/03/2017	COTA DAF - CREDITO	451,70 C
20/03/2017	COTA DAF - CREDITO	47.454,38 C
28/03/2017	COTA DAF - CREDITO	43,61 C
16/03/2017	Ordem Bancária	792,65 C
16/03/2017	Ordem Bancária	207,16 C
17/03/2017	Ordem Bancária	3.371,54 C
21/03/2017	Ordem Bancária	101,40 C
21/03/2017	Ordem Bancária	1.920,24 C
24/03/2017	Ordem Bancária	729,26 C

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**  
Estado do Paraná  
ERRATA nº. 001, de 04 de abril de 2017

No EXTRATO DE CONTRATO nº. 001 de 30 de março de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na Edição nº. 10936, página nº. C4 do dia 04 de abril janeiro de 2017, (terça feira); Onde se lê no cabeçalho: "PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA". Passa-se ler: "CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA".

Terra Roxa, 04 de abril de 2017.  
Genivaldo Magnoni Bortoli  
Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
Estado do Paraná  
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 121/2017

Concede licença Prêmio a servidora JOELMA ZANCHI CAETANO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.838.473-5-PR, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Comunicação, 30 (trinta) dias restantes do Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 18/09/2009/2014, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 09/03/2017 a 07/04/2017.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017.  
CLAUDENIR GERVASONE  
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 122/2017

Concede licença Prêmio a servidora JOELMA ZANCHI CAETANO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.838.473-5-PR, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Comunicação, 30 (trinta) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2012/2017, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 09/03/2017 a 07/04/2017.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 03 dias do mês de Abril do ano de 2017.  
CLAUDENIR GERVASONE  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 143/2017

Concede licença Prêmio ao servidor EDIVAL ALVES DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.906.918-0-PR, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Classe-II, nível-21, lotado na Secretaria de Finanças, 30 (trinta) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 22/07/2011/2016, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2017.  
CLAUDENIR GERVASONE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensada licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, X da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal. DISPENSA Nº: 012/2017.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
OBJETO: LOCOMOÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, BEM COMO PARA DEPOSITO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

CONTRATADO: GABRIELA ANDREGUETTE VIEIRA RAMOS de CPF: 047.482.319-88 e EDUARDO ANDREGUETTE VIEIRA de CPF: 047.482.299-00. VALOR: R\$ 14.207,72 (quatorze mil, duzentos e sete reais e setenta dois centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensada licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, X da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal. DISPENSA Nº: 012/2017.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
OBJETO: LOCOMOÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, BEM COMO PARA DEPOSITO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

CONTRATADO: GABRIELA ANDREGUETTE VIEIRA RAMOS de CPF: 047.482.319-88 e EDUARDO ANDREGUETTE VIEIRA de CPF: 047.482.299-00. VALOR: R\$ 14.207,72 (quatorze mil, duzentos e sete reais e setenta dois centavos).

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
Estado do Paraná  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 30/01/2017

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>48.999,65</b>	<b>53.725,65</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo Realizado a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>48.999,65</b>	<b>53.725,65</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>48.999,65</b>	<b>53.725,65</b>

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO			
	0,00	0,00	0,00		
ATIVO PERMANENTE	48.999,65	53.725,65	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>			<b>48.999,65</b>	<b>53.725,65</b>	

**Compensações**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Convenidos e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Convenidos e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratadas	0,00	0,00	Obrigações Contratadas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR	SUPERÁVIT/DÉFICIT ATUAL
-Recursos Ordinários / Livres	0,00	0,00		0,00
-Valores Restituíveis	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

**Notas Explicativas**

1 - A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL SE COMPORTOU DE FORMA REGULAR ATENDENDO AS NORMAS LEGAIS. O RESULTADO DO EXERCÍCIO ESTÁ NEGATIVO EM R\$ 4.726,00 POIS EM 2016 AS BAIXAS FORAM MAIORES QUE AS INCORPORAÇÕES. FOI ADQUIRIDO BEM MÓVEL NO VALOR DE R\$ 398,00 E REALIZADO O LEVANTAMENTO PATRIMONIAL SENDO QUE ATRAVÉS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL NOMEADOS NA PORTARIA 004-2016, FORAM FEITAS AS BAIXAS DE BENS NO MONTANTE DE R\$ 5.124,00 DEVIDAMENTE ESCRITURADAS E DEMONSTRADAS NESTE BALANÇO PATRIMONIAL. OS BENS INSERÍVEIS A CÂMARA FORAM ENCAMINHADOS AO EXECUTIVO PARA DESTINO CABIVEL. ASSIM ENCERRA-SE ESTA NOTA, NÃO RESTANDO OUTROS FATOS RELEVANTES EM QUE HAJA NECESSIDADE DE EMISSÃO DE DEMAIS NOTAS EXPLICATIVAS.

JEFFERSON DA LUZ SILVA  
Contador

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				RESPONSABILIDADE DE CAIXA BR
------------------------	--------------------------------	------------------------	--	--	--	------------------------------

Publicações Gerais

leis@ilustrado.com.br

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030 Tel (44) 3621-9200.
CNPJ Nº 06.019.110/0001-81

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, FAZ SABER aos associados da referida entidade que no dia 18 de abril de 2017, às 20:00 horas, em primeira convocação e 20:30 horas em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembléia Geral Ordinária dos associados, acrescenta-se como complemento da pauta anteriormente publicada: A) Prestação de Contas do Plano de Atividades referente ao período de maio de 2016 a abril de 2017; B) Análise e aprovação do Plano Diretor para o período de maio 2017 a abril 2018. Nada mais.

Umuarama, 31 de março de 2017.

LUIZ LUCACIN JUNIOR
Presidente

Table with financial data for Umuarama, including sections for Balanço Orçamentário-Receitas, Balanço Orçamentário-Despesas, Despesa por Função/Subfunção, Receita Corrente Líquida-RCL, and Projeção Atuarial do Regime de Previdência.

Table with financial data for Francisco Alves, including sections for Receita Corrente Líquida, Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada, Garantias de Valores, Operações de Crédito, and Restos a Pagar.

Table with financial data for Francisco Alves, including sections for Despesas Executadas, Despesa com Pessoal, and Aplicação do Cumprimento do Limite Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATO DA MESA Nº 012/2017
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATO DA MESA Nº 011/2017
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
REPUBLICAR POR INOVAÇÃO
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 044/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.902, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2017 Lei nº 1.866/2016, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.901, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera e inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2017 Lei nº 1.866/2016, e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.901, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera e inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2017 Lei nº 1.866/2016, e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 045/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 036, DE 31 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera e inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2017 Lei nº 1.866/2016, e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 037, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera e inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2017 Lei nº 1.866/2016, e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 038, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2017 Lei nº 1.866/2016, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 039, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2017 Lei nº 1.866/2016, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 011/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA

Table with columns: Marca, Valor Unitário, Valor Total, Empresa, Descrição, Validade do Registro

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Tapejara - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Março/2017

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada (Jan-Jul), Total Cronograma Desembolso, Fixação Atualizada.

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada (Jan-Jul), Total Cronograma Desembolso, Fixação Atualizada.

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada (Jan-Jul), Total Cronograma Desembolso, Fixação Atualizada.

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº063/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
Autoriza viagem e concede diárias para o Vice Prefeito do Município de Perobal - PR, em outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.930.386/0001-65 e-mail: camaraircaraima@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.930.386/0001-65 e-mail: camaraircaraima@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 098/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 0472017
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0215/2017
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.930.386/0001-65 e-mail: camaraircaraima@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.930.386/0001-65 e-mail: camaraircaraima@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
EDITAL RESUMIDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior.

Table with columns: ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, SALDO PATRIMONIAL, PASSIVO FINANCEIRO, PASSIVO PERMANENTE.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior.

Table with columns: FONTES DE RECURSOS, SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR, SUPERÁVIT/DÉFICIT ATUAL.

Beatriz Aparecida de Oliveira
Contadora
Beatriz Ap.ª de Oliveira
CONTADORA
CRC/PR 046778/O-9
CPF 015.458.329-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
EDITAL RESUMIDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Torna pública a abertura da licitação abaixo relacionada.
PROCESSO Nº 3517
PREGÃO: 22/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA
PORTARIA Nº 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.
Torna público as diárias concedidas aos servidores do Instituto de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA
PORTARIA Nº 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.
Torna público as diárias concedidas aos servidores do Instituto de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA
PORTARIA Nº 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.
Torna público as diárias concedidas aos servidores do Instituto de Previdência

# Umuarama Ilustrado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017  
REF. PREGÃO PRESENCIAL 010/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA  
Nos dias 16 de março de 2017, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 010/2017 – PMA modalidade Pregão Presencial 010/2017, pelo Decreto 053/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na data 17/03/2017, processo em que foi apresentada a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORÇÃO GERENCIADOR (ORÇÃO GERAL) e os fornecedores de bens e serviços.

1.1. Fica ratificada a validade do Edital de Pregão Presencial nº 010/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Cezar. SR. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA ATA: as Empresas: FIRMA A GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA 0330731922, inscrito no CNPJ sob nº 20.825.911/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Luiz de Oliveira, portador do RG nº 8.699.616-2 SSP/PR e do CPF nº 033.073.319-22, residente na Rua Batista Mosconi, 293, Jardim Planalto, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, a saber:

1.2. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Fomento de suprimentos de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos para Prefeitura Municipal de Altonia.

1.2. O ORÇÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 010/2017 – Registro de Preços – PMA.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de 02 (dois) dias corridos após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pelo ORÇÃO GERENCIADOR.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da data da emissão da Nota Fiscal, a vista do Termo de Recebimento definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.5. As notas fiscais emitidas e apresentadas em incorpores serão devolvidas ao Detentor da Ata e sua vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos ser substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.

1.8. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 010/2017 – PMA.

1.5. Os serviços desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 01 (um) dia, nas dependências da empresa vencedora do certame.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, conforme da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da presente licitação serão recursos oriundos da FONTE DISPONÍVEL DA FONTE DISPONÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do lote registrado, ficando o Detentor obrigado a fornecer outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Item XIV do Edital de Pregão Presencial 010/2017 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante: 1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Umuarama pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos anteriores no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o item anterior não será aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, aplicação o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altonia.

1.8.3 As multas são aplicadas em garantia de uma não exclusão de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativos ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Orçamento Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Orçamento Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Impugnação de Licitação.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 010/2017 – Registro de Preços – PMA.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Rio de Janeiro, no Município de Altonia, Estado do Paraná, e pelas vias administrativas.

1.13. Para constar que foi lida e aceita a presente Ata de Registro de Preços, a qual foi assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTONIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemuhas.

ALTONIA, 20 de março de 2017.

CLAUDEIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA 0330731922  
GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA  
TESTEMUNHAS:

ANEXO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

LOTE 01 – RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONER

Item	Qtd estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro
1	25,00	UN	Recarga de toner HP05A com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de limpeza, lâmina de dosagem, rolo magnético, rolo PCR e chip), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 2.000 páginas. 21.09.2017	MASTER PRINT
2	8,00	UN	Recarga de toner HP10A com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão e chip), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.500 páginas. 21.09.2017	MASTER PRINT
3	20,00	UN	Recarga de toner HP12A com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de limpeza, lâmina de dosagem, rolo magnético, rolo PCR e chip), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 2.000 páginas. 21.09.2017	MASTER PRINT
4	12,00	UN	Recarga de toner HP35A com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de limpeza, lâmina de dosagem, rolo magnético, rolo PCR e chip), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.000 páginas. 21.09.2017	MASTER PRINT
5	10,00	UN	Recarga de toner HP36A com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de limpeza, lâmina de dosagem, rolo magnético, rolo PCR e chip), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.500 páginas. 21.09.2017	MASTER PRINT
6	45,00	UN	Recarga de toner HP65A com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de limpeza, lâmina de dosagem, rolo magnético, rolo PCR e chip), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.000 páginas. 21.09.2017	MASTER PRINT
7	70,00	UN	Recarga de toner Samsung MLT-D101S com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de dosagem, rolo developer e rolo PCR), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.000 páginas. 21.09.2017	MASTER PRINT
8	7,00	UN	Recarga de toner Samsung MLT-D104S com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de dosagem, rolo developer e rolo PCR), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.500 páginas. 21.09.2017	MASTER PRINT
9	35,00	UN	Recarga de toner Samsung MLT-D106L com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de dosagem, rolo developer e rolo PCR), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.500 páginas. 21.09.2017	MASTER PRINT
10	10,00	UN	Recarga de toner Samsung MLT-D109S com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de dosagem e rolo developer e rolo PCR), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.500 páginas. 21.09.2017	MASTER PRINT
11	6,00	UN	Recarga de toner Samsung SCX-4200D3 com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de dosagem, rolo developer e rolo PCR), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.500 páginas. 21.09.2017	MASTER PRINT
12	6,00	UN	Recarga de toner Samsung 4521D3 com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de dosagem, rolo developer, rolo PCR e fusível), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 2.000 páginas. 21.09.2017	MASTER PRINT
13	10,00	UN	Recarga de toner HP 85A com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de dosagem, rolo developer e rolo PCR), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.500 páginas. 21.09.2017	MASTER PRINT
14	37,00	UN	Recarga de toner HP 83A com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de dosagem, rolo developer e rolo PCR), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.500 páginas. 21.09.2017	MASTER PRINT
15	10,00	UN	Recarga de toner HP CF283A com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de dosagem, rolo developer e rolo PCR), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.500 páginas. 21.09.2017	MASTER PRINT
16	30,00	UN	Recarga de toner HP CF212A YELLOW com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de dosagem, rolo developer e rolo PCR), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.500 páginas. 21.09.2017	MASTER PRINT
17	50,00	UN	Recarga de toner HP CF213A MAGENTA com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de dosagem, rolo developer e rolo PCR), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.500 páginas. 21.09.2017	MASTER PRINT
18	10,00	UN	Recarga de toner HP CF214A CIANO com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de dosagem, rolo developer e rolo PCR), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.500 páginas. 21.09.2017	MASTER PRINT
19	45,00	UN	Recarga de toner HP CF210A BLACK com troca de todos os componentes substituíveis (cilindro de impressão, lâmina de dosagem, rolo developer e rolo PCR), necessários para o bom funcionamento do cartucho. Rendimento médio de 1.500 páginas. 21.09.2017	MASTER PRINT

LOTE 02 – RECARGAS DE CARTUCHOS DE TINTA

Item	Qtd estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro
1	5,00	UN	Recarga de cartucho de tinta preta modelo HP 21	12,00
2	5,00	UN	Recarga de cartucho de tinta colorida modelo HP 22	12,00
3	5,00	UN	Recarga de cartucho de tinta preta modelo HP 61	12,00
4	5,00	UN	Recarga de cartucho de tinta colorida modelo HP 61	12,00
5	5,00	UN	Recarga de cartucho de tinta preta modelo HP 74	12,00
6	5,00	UN	Recarga de cartucho de tinta preta modelo HP 75	12,00
7	5,00	UN	Recarga de cartucho de tinta preta modelo HP 901	12,00
8	5,00	UN	Recarga de cartucho de tinta colorida modelo HP 901	12,00
9	5,00	UN	Recarga de cartucho de tinta preta modelo HP 645	12,00
10	5,00	UN	Recarga de cartucho de tinta colorida modelo HP 645	12,00
11	5,00	UN	Recarga de cartucho de tinta preta modelo HP 6578	12,00
12	5,00	UN	Recarga de cartucho de tinta colorida modelo HP 6578	12,00

LOTE 03 – CARTUCHOS DE TINTA NOVOS

Item	Qtd estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro
1	3,00	UN	Cartucho de tinta preta original da marca do fabricante da impressora	90,00
2	3,00	UN	Cartucho de tinta colorida original da marca do fabricante da impressora	90,00
3	5,00	UN	Cartucho de tinta preta original da marca do fabricante da impressora	90,00
4	5,00	UN	Cartucho de tinta colorida original da marca do fabricante da impressora	90,00
5	3,00	UN	Cartucho de tinta preta HP 74 original da marca do fabricante da impressora	90,00
6	3,00	UN	Cartucho de tinta preta HP 75 original da marca do fabricante da impressora	90,00
7	4,00	UN	Cartucho de tinta preta HP 901 original da marca do fabricante da impressora	90,00
8	2,00	UN	Cartucho de tinta colorida HP 901 original da marca do fabricante da impressora	180,00
9	2,00	UN	Cartucho de tinta preta HP 645 original da marca do fabricante da impressora	180,00
10	2,00	UN	Cartucho de tinta preta HP 645 original da marca do fabricante da impressora	360,00
11	4,00	UN	Cartucho de tinta preta HP 615 original da marca do fabricante da impressora	210,00
12	15,00	UN	Cartucho de tinta HP 85A original da marca do fabricante da impressora	320,00
13	4,00	UN	Cartucho de toner Samsung 165S original da marca do fabricante da impressora	1.200,00
14	4,00	UN	Cartucho de toner Samsung 101S original da marca do fabricante da impressora	300,00

LOTE 04 – TINTA PARA CARTUCHO

Item	Qtd estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro
1	2,00	UN	TINTA PRETA PARA IMPRESSORA EM FRASCO DE 1000 ML	219,00
2	2,00	UN	TINTA PRETA PARA IMPRESSORA FRASCO COM 100 ML	38,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TEJAPARA**  
PORTARIA Nº 022, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Torna pública as diárias concedidas aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Tejapara no período de 01/04/2017 até 04/04/2017, conforme preconiza o art. 6º, § 3º do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014.

Danielly Crista Carlos Brati, Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tejapara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tejapara.

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 6º do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diárias de viagem aos servidores do Município de Tejapara;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social dos Entidades Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tejapara durante o período de 01/04/2017 até 04/04/2017, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.

Art. 2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e os respectivos destinos foram os seguintes:

Servidor	Destino	Quantidade diárias
Adriana Luiza Barbosa de Serra	de Umuarama para o Iguazu	4

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria é justificadamente no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto a ato financeiro do Instituto de Previdência do Município de Tejapara.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tejapara, 04 de Abril de 2017.

Danielly Crista Carlos Brati  
DIRETORA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TEJAPARA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 109/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017  
SÚMULA: ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.870 DE 28 DE MARÇO DE 2016 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 2º da Lei Municipal nº 259, de 07 de Maio de 2007, alterado pela Lei nº 296 de 28 de Agosto de 2007, alterado pela Lei nº 1.046 de 29 de Novembro de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de alguns membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Município de Douradina e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, por não mais fazerem parte dos segmentos representativos, instituídos pela legislação municipal.

RESOLVE:

1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 2.870, 28 de Março de 2016, constituindo o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, que passa a vigorar com os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal  
VANETE GONÇALVES DA SILVA MARTIM

EDNO TODERO  
Suplentes  
ALLAN ALVES DA COSTA  
ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Representante dos Professores da Educação Básica Pública  
ADELI TEIXEIRA DE ARAUJO  
Suplente  
ADILEUZA ALVES HARA  
Representante dos Diretores das Escolas Públicas  
SILVANA MARIA MARTINS C. FEITOSA  
Suplente  
ELISANGELA DELUETO FERRARO  
Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas  
CLEINE HONORATO DA SILVA  
Suplente  
MARCIA ANDRÉIA ZUCARELI CALDEIRA  
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública  
LILIAN GOULVEA  
Suplentes  
ALEX ALVES DA COSTA  
FRANCISCA PEREIRA RIBEIRO  
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública  
FABIANO PEREIRA DA SILVA  
CLAUDIO JOSE DE SOUZA  
Suplentes  
NEIZA SOARES FERREIRA  
SILVANA OLIVEIRA HARA DA SILVA  
Representante do Conselho Municipal de Educação  
WILLIANE WUEZLER RUIZ  
Suplente  
JANETE PEREIRA COSTA  
Representante do Conselho Tutelar  
SILVIA SALETE DA ROCHA MARQUES  
Suplente  
MARIA APARECIDA BUSSOLA DA SILVA AP  
Representante do Conselho Tutelar  
VIVIANE PEREIRA  
de 28 de Março de 2016.  
Pago Municipal Francisco Gil Vera, aos quatro de abril de dois mil e dezessete (04/04/2017).  
JOÃO JOSÉ SOSSAI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
BALANÇO PATRIMONIAL  
Atendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO:	PERÍODO:	DATA EMISSÃO:	PÁGINA Nº
2016	1 a 12	23/03/2017	

Nota explicativa nº 01 - (B) Repreção, Exatidão e Avalorização R\$ - 397.744,41

A metodologia de cálculo utilizada para a depreciação, foi o método de depreciação linear, no qual do valor de compra do bem, é retirado o valor residual, valor distinto da despesa de manutenção, e dividido pelo número de meses de vida útil, conforme tabela abaixo, o quociente é dividido por 12, adotando-se taxa de depreciação mensal, e multiplicado pelo número de meses que o bem foi utilizado dentro do ano. Exemplo: Um bem comprado em 14 de Junho de 2014, terá 7 meses de depreciação em 2016.

Qtd	Unid.	Valor Unitário do Bem	Valor Residual
12	n	V	V - Valor Residual
n = Número de utilização do bem, dentro do ano de cálculo			

Descrição	Percentual Residual	Vida Útil - Anos
Conta:123110101 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	10,00%	15,00
Conta:123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	20,00%	15,00
ALTA:123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	20,00%	15,00
Conta:123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10,00%	10,00
Conta:123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10,00%	10,00
Conta:123110120 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS	10,00%	10,00
Conta:123110169 - OUTROS MATERIAIS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10,00%	10,00
Conta:123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10,00%	10,00
Conta:123110201 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10,00%	10,00
Conta:123110203 - MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10,00%	10,00
Conta:123110206 - MOBILIÁRIO EM GERAL	10,00%	10,00
Conta:123110208 - INSTRUMENTOS MATEMÁTICOS E ARTÍSTICOS	10,00%	20,00
Conta:123110405 - MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10,00%	10,00
Conta:123110503 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	10,00%	15,00
Conta:123119999 - OUTROS BENS MÓVEIS	10,00%	10,00

Nota explicativa nº 002 - Fornecedor e Conta a Pagar a Curto prazo R\$ 2.987,30

O valor constante na conta Fornecedor e Conta a Pagar a Curto prazo, refere-se ao empenho 46172015, relativo a contratação da Unidade Básica de Saúde do Acomodamento Nossa Senhora Aparecida, Intervenção 012/014 do SIM-AM e empenho tem o valor total de R\$ 6.012,22. Este valor passou em conta a pagar devido ao atras na liberação do parcelo do convênio, este valor foi pago no ano de 2017, com a devida liberação do convênio.

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor Processado
46172015	01/09/2015	PREFECCO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	31500	2.987,30

Nota explicativa nº 003 - PASSIVO FINANCEIRO - Valor R\$ 518.561,88

O valor constante do Passivo Financeiro, é formado por empenho de valor de R\$ 29873,30 e o processo no valor de R\$ 813.474,58, conforme relação de valores abaixo:

Empenho referente aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, que não foram entregues até 31/12/2016.

Empenho	Data	Credor	Determinação	Origem de Recurso	Valor a Processar
6204	04/11/2016	COMERCIAL COMERCIAL CIRURGICA	05.001.003.008.013.4.4.90.52.00	3160	17.000,00
6621	20/01/2016	VALLM - COMERCIO DE MEDICINA	05.001.003.008.029.4.4.90.52.00	3184	15.700,00
6622	30/01/2016	VALLM - COMERCIO DE MEDICINA	05.001.003.008.029.4.4.90.52.00	3160	474,70
6623	30/01/2016	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME	05.001.003.008.029.4.4.90.52.00	3184	4.556,50

Empenho referente aquisição de instrumentos musicais para a Secretaria de Assistência social, que não foram entregues até 31/12/2016.

Empenho	Data	Credor	Determinação	Origem de Recurso	Valor Processado
618	06/12/2016	PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EMB	07.001.08.244.002.1.267.4.4.90.52.00	31808	118,31
619	06/12/2016	PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EMB	07.001.08.244.002.1.267.4.4.90.52.00	3160	928,89

O empenho 1397, possui um valor total de R\$ 323235,98, referente obra em andamento de construção do Cnech Pio IX Intervenção SIM-AM 05/2016, havendo pagamento no valor de R\$ 117.009,86, e restante em restos a pagar no valor de R\$ 206.226,12.

Empenho	Data	Credor	Determinação	Origem de Recurso	Valor Processado
3097	08/07/2016	R.C.M.PAVIMENTAÇÕES E CONSTRU	05.001.12.565.005.1.206.4.4.90.51.00	313	115.324,23

Referente a obra de construção de pavimentação asfáltica com Operação de Crédito Intervenção SIM-AM 10/2016, empenhado a medição da obra, mas não houve liberação do recurso em dezembro de 2016.

Empenho	Data	Credor	Determinação	Origem de Recurso	Valor Processado
7116	19/12/20				

### CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 33/2017**  
 PORTARIA e Portaria nº 089/2016 de 05 de dezembro de 2016, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **BENEDITO JACINTO DA SILVA**.  
 A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2016, e com ratificação pela Chefe do Poder Legislativo Municipal.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Alterar a Portaria 20 da Portaria nº 089/2016 de 05 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:  
 Art. 2º O servidor terá prazos integrais de inatividade, equivalentes a 100% (cem por cento) da média das últimas maiores remunerações, redução dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, no valor de R\$ 6.016,05 (seis mil dezessete reais e cinco centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 72.192,60 (setenta e dois mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**, 04 de abril de 2017.  
 Denise Constante Silva Freitas  
 Administradora do FPMU  
 Maria de Jesus Ornelas Valle  
 Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 218/2017**  
**CONCEDE** Adicional de Insalubridade.  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º **CONCEDER** Adicional de Insalubridade ao servidor **DANIEL RODRIGUES PEREIRA** portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.051.271-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor Efeito de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Administração, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo vigente, a partir de 01 de abril de 2017.  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ**, aos 31 dias do mês de Março de 2017.  
**UNIVALDO CAMPANER**  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 209/2017**  
**Designa** Servidor e Concede Gratificação.  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 054/2012.  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **SILVIA SUELI DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.601.302-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor Efeito de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para responder como Chefe do Setor de Tributos e Concede Gratificação pela função no percentual de 50% (Cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, a partir de 01 de Abril de 2017.  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ**, aos 31 dias do mês de Março de 2017.  
**UNIVALDO CAMPANER**  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 209/2017**  
**Designa** Servidor e Concede Gratificação.  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 054/2012.  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **SILVIA SUELI DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.601.302-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor Efeito de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para responder como Chefe do Setor de Tributos e Concede Gratificação pela função no percentual de 50% (Cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, a partir de 01 de Abril de 2017.  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ**, aos 31 dias do mês de Março de 2017.  
**UNIVALDO CAMPANER**  
 Prefeito Municipal



**Av. Alberto Byington n.º 665 Tel. (44) 3632.1272**  
**EMAIL: camaraxbr@vaolho.com.br CEP. 87534000**

**PORTARIA Nº. 07/2017.**

**AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. Primeiro** - Autorizar os Senhores vereadores **AMARI PEREIRA SANTOS E OSNIR TRENTIM** a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba-Pr, nos dias 05, 06 e 07 do mês de abril do corrente ano de 2017, com a utilização do veículo de propriedade da Câmara Municipal, onde participação de curso realizado pela UNIPÚBLICA - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA.

**Art. Segundo** - Fica o Vereador **AMARI PEREIRA SANTOS** responsável pela condução do veículo durante a viagem de ida e volta.

**Art. Terceiro** - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2017.

**ADRIANO CARDOSO DA SILVA** -PRESIDENTE-  
**OSNIR TRENTIM** -VICE PRESIDENTE-

**ARTUR FERRAZ VIANA** -PRIMEIRO SECRETÁRIO-  
**EDSON BOTELHO** -SEGUNDO SECRETÁRIO-

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 08/2017**  
 O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:  
**RESOLVE:**  
**CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CICERO COSMO**, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Contador, contados a partir de 01 de abril de 2017, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2015 a 20 de dezembro de 2016.  
 Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2017.  
**DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
 PRESIDENTE

### MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2017**  
**OBJETO:** Objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Internet Banda Larga com velocidade de 06 (seis) MEGA, para a Escola Rural Municipal Vila Formosa e Posto de Saúde, ambos no Distrito de Foz de Iguaçu, Município de Douradina-PR.  
**CONTRATO** de Locação de Imóvel nº: 017/2017.  
 Id. nº 1434  
 Data do Contrato: 30/03/2017  
 Valor Acordado: R\$ - 2.640,00 (Dois Mil seiscentos e quarenta reais) mensais.  
 Validade do Contrato 12 (doze) meses, A partir de 30/03/2017 a 30/03/2018.  
**LOCATÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR**, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal João Jorge Sossai, em pleno exercício de seu mandato e funções.  
**LOCADOR**  
**SKAY NET CAMILLO LTDA. - ME**, com sede na Rua João Ramalho, 42, Centro, CEP 87.485-000 na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 09.192.0002-38, Inscrição Estadual nº 419.4228-02.  
 Representada neste ato por seu sócio-administrador Sr. **FÁBIO CAMILLO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. sob nº 7.274.595-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 042.053.479-28, residente e domiciliado na Rua João Ramalho, 42, Centro, CEP 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná.  
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (10/02/2017)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
**EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07417**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 87/2016**  
**ORÇAO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, MANUTENÇÃO E MANCHÃO, EM PNEUS DIVERSOS, PERTENCENTES A VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**  
**FORNecedor: PASINATO & FILHO LTDA, VALOR DATA: R\$ 87.760,00, VALIDADE DATA: ATÉ 03/01/2018.**  
 A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.  
 Terra Roxa, 04/04/2017  
**ATAIR DONIZETE DE PADUA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
**TERMO DE CANCELAMENTO**  
**DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24116**  
 O presente instrumento, em conformidade com o Edital nº 075/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Terra Roxa, no dia 04 de abril de 2017, com o nº 75.827.204/0001-70, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95 - Centro, Terra Roxa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Altair Donizete de Pádua, com fundamento no item 14.2.1 da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços nº 24116, tendo em vista o descumprimento as condições estabelecidas e pela não realização dos serviços, e consoante o quanto apurado nos autos do Processo eletrônico nº 18/2016. Pregão Presencial nº 087/2016. CANCELADA por esta ata, o registro de preços da empresa **INDUSTRIAL E COMERCIO MUTI PNEUS LTDA - EPP**, CNPJ 58.619.644/0001-42, com sede na Avenida Dr. Pedro Bentivoglio Filho, 30, Distrito Industrial, Andradina/SP, CEP 16.902-170, Constantes da Ata de Registro de Preços nº 24116.  
 Terra Roxa, 04 de abril de 2017.  
 Altair Donizete de Pádua  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**  
**RENDIMENTO Nº 004/2017**  
 A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ÁREA DE SAÚDE, para a contratação abaixo discriminada:  
**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA O PROGRAMA LABORATÓRIO REGIONAL DE PROTESE DENTÁRIA (LRPD), CONFORME ANEXO 1 (10/2017) Pregão Presencial nº 087/2016, CANCELADA por esta ata, o registro de preços da empresa INDUSTRIAL E COMERCIO MUTI PNEUS LTDA - EPP, CNPJ 58.619.644/0001-42, com sede na Avenida Dr. Pedro Bentivoglio Filho, 30, Distrito Industrial, Andradina/SP, CEP 16.902-170, Constantes da Ata de Registro de Preços nº 24116.  
 Terra Roxa, 04 de abril de 2017.  
 Altair Donizete de Pádua  
 Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 199/2017**  
 Prorroga Licença para Tratamento de Saúde.  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º **PRORROGAR** licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal **ROSMEIRE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.065.831-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor Efeito de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 12/05/2017.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2017.  
**ALMIR DE ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 199/2017**  
 Prorroga Licença para Tratamento de Saúde.  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º **PRORROGAR** licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal **ROSMEIRE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.065.831-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor Efeito de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 12/05/2017.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2017.  
**ALMIR DE ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
**EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017.**  
**JOÃO JORGE SOSSAI**, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.697/2016. **HOMOLOGA** o processo de inexigibilidade de chamamento público nº 03/2017 e **AUTORIZA** a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Douradina - PR e a **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina - PR**, com sede na Rua Eduardo Reis, nº 240, 87.485-000, Douradina - PR. CNPJ sob nº. 02.184.137/0001-7, no valor de R\$1.702,68 (um mil setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos).  
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete(31/03/2017).  
**JOÃO JORGE SOSSAI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DE DOURADINA

Estado do Paraná  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.**  
**JOÃO JORGE SOSSAI**, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Provedor e Equipe de Apoio datado de 28/03/2017.  
**CONSIDERANDO**, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal 248/93 e demais complementações;  
**CONSIDERANDO**, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 013/2016 de 30 de junho de 2016;  
**CONSIDERANDO**, o Edital nº 009/2017 - Convocação nº 006- Concurso 2016, de 10 de março de 2017.  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Nomear, **JOÃO JORGE SOSSAI**, para ocupar o cargo de Provedor Efeito de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta), horas semanais.  
**REGISTRE-SE** Publique-se Cumpra-se  
**ALIRIO JOSE MISTURA**  
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO**  
**REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.**  
**O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ**, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou o Departamento de Compras, Sítio na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 28/03/2017 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (Item).  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Aquisição de Pré Misturado Frio a Denso (PMF/D) e Emulsão Asfáltica tipo RR-2C, destinado à manutenção e reparos nas vias públicas do Município de Douradina-Pr.  
**Empresas vencedoras:**  
**USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA**, com sede Rua Industrial, nº 1441, Parque Industrial I, CEP. 87.507-020 na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.927.935/0001-02, por ter apresentado o Menor Preço no valor do Item 01 R\$-96.000,00(noventa e seis mil reais), e **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, com sede Rua Industrial, nº 1385, Parque Industrial I, CEP. 87.507-020, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.218.782/0002-05, por ter apresentado o Menor Preço no valor do Item 02 R\$-10.600,00(dez mil e seiscentos reais), na data de 28/03/2017.  
**Paço Municipal Francisco Gil Vera**, aos vinte oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (28/03/2017).  
**JOÃO JORGE SOSSAI**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.**  
**Base legal - Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.**  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Aquisição de Pré Misturado Frio a Denso (PMF/D) e Emulsão Asfáltica tipo RR-2C, destinado à manutenção e reparos nas vias públicas do Município de Douradina-Pr.  
**Contrato de Compra Venda nº 015/2017**  
 Id. nº 1432  
 Data do Contrato: 28/03/2017  
 Contrato de Compra Venda nº 016/2017  
 Id. nº 1433  
 Data do Contrato: 28/03/2017  
**CONTRATANTE:**  
**MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR**, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.  
**CONTRATADA:**  
**USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA**, com sede Rua Industrial, nº 1441, Parque Industrial I, CEP. 87.507-020 na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.927.935/0001-02, por ter apresentado o Menor Preço no valor do Item 01 R\$-96.000,00(noventa e seis mil reais), e **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, com sede Rua Industrial, nº 1385, Parque Industrial I, CEP. 87.507-020, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.218.782/0002-05, por ter apresentado o Menor Preço no valor do Item 02 R\$-10.600,00(dez mil e seiscentos reais), na data de 28/03/2017.  
**Paço Municipal Francisco Gil Vera**, aos vinte oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (28/03/2017).  
**JOÃO JORGE SOSSAI**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.**  
**Base legal - Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.**  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Aquisição de Pré Misturado Frio a Denso (PMF/D) e Emulsão Asfáltica tipo RR-2C, destinado à manutenção e reparos nas vias públicas do Município de Douradina-Pr.  
**Contrato de Compra Venda nº 015/2017**  
 Id. nº 1432  
 Data do Contrato: 28/03/2017  
 Contrato de Compra Venda nº 016/2017  
 Id. nº 1433  
 Data do Contrato: 28/03/2017  
**CONTRATANTE:**  
**MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR**, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.  
**CONTRATADA:**  
**USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA**, com sede Rua Industrial, nº 1441, Parque Industrial I, CEP. 87.507-020 na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.927.935/0001-02, por ter apresentado o Menor Preço no valor do Item 01 R\$-96.000,00(noventa e seis mil reais), e **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, com sede Rua Industrial, nº 1385, Parque Industrial I, CEP. 87.507-020, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.218.782/0002-05, por ter apresentado o Menor Preço no valor do Item 02 R\$-10.600,00(dez mil e seiscentos reais), na data de 28/03/2017.  
**Paço Municipal Francisco Gil Vera**, aos vinte oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (28/03/2017).  
**JOÃO JORGE SOSSAI**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.**  
**Base legal - Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.**  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Aquisição de Pré Misturado Frio a Denso (PMF/D) e Emulsão Asfáltica tipo RR-2C, destinado à manutenção e reparos nas vias públicas do Município de Douradina-Pr.  
**Contrato de Compra Venda nº 015/2017**  
 Id. nº 1432  
 Data do Contrato: 28/03/2017  
 Contrato de Compra Venda nº 016/2017  
 Id. nº 1433  
 Data do Contrato: 28/03/2017  
**CONTRATANTE:**  
**MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR**, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.  
**CONTRATADA:**  
**USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA**, com sede Rua Industrial, nº 1441, Parque Industrial I, CEP. 87.507-020 na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.927.935/0001-02, por ter apresentado o Menor Preço no valor do Item 01 R\$-96.000,00(noventa e seis mil reais), e **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, com sede Rua Industrial, nº 1385, Parque Industrial I, CEP. 87.507-020, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.218.782/0002-05, por ter apresentado o Menor Preço no valor do Item 02 R\$-10.600,00(dez mil e seiscentos reais), na data de 28/03/2017.  
**Paço Municipal Francisco Gil Vera**, aos vinte oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (28/03/2017).  
**JOÃO JORGE SOSSAI**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.**  
**Base legal - Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.**  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Aquisição de Pré Misturado Frio a Denso (PMF/D) e Emulsão Asfáltica tipo RR-2C, destinado à manutenção e reparos nas vias públicas do Município de Douradina-Pr.  
**Contrato de Compra Venda nº 015/2017**  
 Id. nº 1432  
 Data do Contrato: 28/03/2017  
 Contrato de Compra Venda nº 016/2017  
 Id. nº 1433  
 Data do Contrato: 28/03/2017  
**CONTRATANTE:**  
**MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR**, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.  
**CONTRATADA:**  
**USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA**, com sede Rua Industrial, nº 1441, Parque Industrial I, CEP. 87.507-020 na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.927.935/0001-02, por ter apresentado o Menor Preço no valor do Item 01 R\$-96.000,00(noventa e seis mil reais), e **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, com sede Rua Industrial, nº 1385, Parque Industrial I, CEP. 87.507-020, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.218.782/0002-05, por ter apresentado o Menor Preço no valor do Item 02 R\$-10.600,00(dez mil e seiscentos reais), na data de 28/03/2017.  
**Paço Municipal Francisco Gil Vera**, aos vinte oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (28/03/2017).  
**JOÃO JORGE SOSSAI**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.**  
**Base legal - Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.**  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Aquisição de Pré Misturado Frio a Denso (PMF/D) e Emulsão Asfáltica tipo RR-2C, destinado à manutenção e reparos nas vias públicas do Município de Douradina-Pr.  
**Contrato de Compra Venda nº 015/2017**  
 Id. nº 1432  
 Data do Contrato: 28/03/2017  
 Contrato de Compra Venda nº 016/2017  
 Id. nº 1433  
 Data do Contrato: 28/03/2017  
**CONTRATANTE:**  
**MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR**, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.  
**CONTRATADA:**  
**USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA**, com sede Rua Industrial, nº 1441, Parque Industrial I, CEP. 87.507-020 na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.927.935/0001-02, por ter apresentado o Menor Preço no valor do Item 01 R\$-96.000,00(noventa e seis mil reais), e **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, com sede Rua Industrial, nº 1385, Parque Industrial I, CEP. 87.507-020, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.218.782/0002-05, por ter apresentado o Menor Preço no valor do Item 02 R\$-10.600,00(dez mil e seiscentos reais), na data de 28/03/2017.  
**Paço Municipal Francisco Gil Vera**, aos vinte oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (28/03/2017).  
**JOÃO JORGE SOSSAI**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.**  
**Base legal - Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.**  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Aquisição de Pré Misturado Frio a Denso (PMF/D) e Emulsão Asfáltica tipo RR-2C, destinado à manutenção e reparos nas vias públicas do Município de Douradina-Pr.  
**Contrato de Compra Venda nº 015/2017**  
 Id. nº 1432  
 Data do Contrato: 28/03/2017  
 Contrato de Compra Venda nº 016/2017  
 Id. nº 1433  
 Data do Contrato: 28/03/2017  
**CONTRATANTE:**  
**MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR**, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.  
**CONTRATADA:**  
**USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA**, com sede Rua Industrial, nº 1441, Parque Industrial I, CEP. 87.507-020 na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.927.935/0001-02, por ter apresentado o Menor Preço no valor do Item 01 R\$-96.000,00(noventa e seis mil reais), e **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, com sede Rua Industrial, nº 1385, Parque Industrial I, CEP. 87.507-020, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.218.782/0002-05, por ter apresentado o Menor Preço no valor do Item 02 R\$-10.600,00(dez mil e seiscentos reais), na data de 28/03/2017.  
**Paço Municipal Francisco Gil Vera**, aos vinte oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (28/03/2017).  
**JOÃO JORGE SOSSAI**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.**  
**Base legal - Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.**  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Aquisição de Pré Misturado Frio a Denso (PMF/D) e Emulsão Asfáltica tipo RR-2C, destinado à manutenção e reparos nas vias públicas do Município de Douradina-Pr.  
**Contrato de Compra Venda nº 015/2017**  
 Id. nº 1432  
 Data do Contrato: 28/03/2017  
 Contrato de Compra Venda nº 016/2017  
 Id. nº 1433  
 Data do Contrato: 28/03/2017  
**CONTRATANTE:**  
**MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR**, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.  
**CONTRATADA:**  
**USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA**, com sede Rua Industrial, nº 1441, Parque Industrial I, CEP. 87.507-020 na Cidade de Umuarama, Estado



# Publicações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 1346/2017  
SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.  
O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:  
Órgão - 10 Departamento de Educação  
Unidade - 028 Divisão de Educação  
Atividade - 12.364.0028.0.038 Apoio ao Ensino Superior  
Elemento - 3.3.90.33.00.00 Subvenções Sociais fonte 000 320.000,00  
Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:  
Órgão - 06 Departamento de Administração  
Unidade - 019 Divisão de Administração  
Atividade - 99.999.0992.0.066 Reserva de Contingência  
Elemento - 9.9.99.99.00.00 Reservas de Contingência fonte 999 217.000,00  
Órgão - 10 Departamento de Educação  
Unidade - 028 Divisão de Educação  
Atividade - 12.364.0028.0.038 Apoio ao Ensino Superior  
Elemento - 3.3.90.30.00.00 MaterialConsumofonte 000 95.300,00  
Órgão - 10 Departamento de Educação  
Unidade - 028 Divisão de Educação  
Atividade - 12.364.0028.0.038 Manutenção e Enc. da Divisão de Ensino Fundamental  
Elemento - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas fonte 000 7.700,00  
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, aos 04 dias de Abril de dois mil e dezessete.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 723/2017  
SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.  
O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, resolve propor a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:  
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:  
Órgão - 10 Departamento de Educação  
Unidade - 028 Divisão de Educação  
Atividade - 12.364.0028.0.038 Apoio ao Ensino Superior 320.000,00  
Elemento - 3.3.90.43.00.00 Subvenções Sociais fonte 000  
Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:  
Órgão - 08 Departamento de Administração  
Unidade - 019 Divisão de Administração  
Atividade - 99.999.0992.0.066 Reserva de Contingência  
Elemento - 9.9.99.99.00.00 Reservas de Contingência fonte 999 217.000,00  
Órgão - 10 Departamento de Educação  
Unidade - 028 Divisão de Educação  
Atividade - 12.364.0028.0.038 Apoio ao Ensino Superior  
Elemento - 3.3.90.30.00.00 MaterialConsumofonte 000 95.300,00  
Órgão - 10 Departamento de Educação  
Unidade - 028 Divisão de Educação  
Atividade - 12.364.0028.0.038 Manutenção e Enc. da Divisão de Ensino Fundamental  
Elemento - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas fonte 000 7.700,00  
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, aos 04 dias de Abril de dois mil e dezessete.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 10/2017  
SÚMULA - Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa - PR, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Autorizar o Senhor ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito do Município de Terra Roxa - PR, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do município de Terra Roxa, Paraná, nos dias 04 a 05 de abril de 2017, cabendo o pagamento de diárias e diárias de viagem no Município de Terra Roxa, Paraná, nos dias 04 de abril de 2017.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2017.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 10/2017  
SÚMULA - Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Jurídica do Município de Terra Roxa - PR, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Autorizar a Senhora MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município de Terra Roxa, Paraná, nos dias 04 a 05 de abril de 2017, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2017.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 10/2017  
SÚMULA - Autoriza viagem e concede diárias para o Assessor de Assuntos Estratégicos do Município de Terra Roxa - PR, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Autorizar o Senhor ALDONIR JOAO VIACELLI, viajar até Foz do Iguaçu - PR, para participar do 15º Congresso Paranaense de Previdência, nos dias 05 e 07 de abril de 2017, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2017.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0947/17, DE 31 DE MARÇO DE 2017  
SÚMULA - Nomeia CAIO CLAUDIO DE ANDRADE PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. CAIO CLAUDIO DE ANDRADE, inscrito na CIRG nº 8.979.997-0 SSP/PR e CPF nº 057.338.588-88, para exercer o cargo em Comissão de ACESSOR ESPECIAL, COM 3º GRAU COMPLETO, com lotação no Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, para a integração referente a sigla CC-01, a partir de 05 de abril de 2017.  
Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2017.  
MÁRIO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 148/2017  
EMENDA: institui o Sistema Municipal de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS. O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o art. 197, da Constituição Federal do Brasil, considerando o art. 18, da Lei Federal nº 8.080/90, considerando o disposto no artigo 9º, da Portaria Ministerial nº 1280/94, considerando o art. 5º, da Lei Federal nº 8.689/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.651/95, e considerando, o memorando on-line sob os nºs 2017001739,  
DECRETA:  
Art. 1º - Institui no município de Guaiara, o sistema de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, que obedecerá as normas gerais fixadas pela União e ao disposto neste decreto.  
Art. 2º - Para os efeitos deste decreto, considera-se:  
I - Regulação: é a função de fortalecimento da capacidade de gestão que institui ao poder público o desenvolvimento de sua capacidade sistêmica em responder às demandas de saúde em seus diversos níveis e etapas do processo de assistência, de forma a integrá-la às necessidades sociais e coletivas. A regulação da assistência tem como objetivo principal promover a equidade de acesso, permitindo a integração e permitindo ajustar a oferta assistencial disponível às necessidades imediatas do cidadão, de forma equânime, ordenada, oportuna e racional, pressupondo:  
a) transparência e paridade de acesso dos usuários às ações e serviços do Sistema Único de Saúde em tempo oportuno;  
b) Oferecer a melhor alternativa assistencial disponível para as demandas dos usuários, considerando a disponibilidade de recursos;  
c) Otimizar a utilização dos recursos disponíveis;  
d) Subsidiar o processo de controle e avaliação;  
e) Subsidiar o processo de controle e avaliação;  
f) Subsidiar o processo de controle e avaliação;  
II - Controle: consiste no monitoramento de processos (normas e eventos) para verificar a conformidade dos padrões estabelecidos e detectar situações de alarme que requeriam uma ação avaliativa, detalhada e profunda.  
III - Auditoria: é o exame sistemático e objetivo da qualidade do cuidado, ensaio ou outras técnicas apropriadas de uma atividade, elemento ou sistema para verificar a adequação aos requisitos preconizados pelas leis e normas vigentes e determinar se as ações e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas.  
IV - Avaliação: é o processo de análise e verificação operativa, possibilita avaliar a qualidade dos processos, sistemas e serviços e a necessidade de melhoria ou de ação preventiva/corretiva/saneadora. Tem como objetivo propiciar ao gestor do SUS informações necessárias ao exercício de um controle efetivo, e contribuir para o planejamento e acompanhamento das ações de saúde.  
D - Avaliação: é a identificação quantitativa e qualitativa dos resultados (impactos) obtidos pelo SUS em relação aos objetivos fixados nos programas de saúde e na adequação aos parâmetros de qualidade, resolutividade, eficiência e eficácia estabelecidas pelos órgãos do SUS.  
Art. 3º - O Sistema Municipal de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seus diversos órgãos que exercerão a fiscalização técnico científica, contábil, financeira e patrimonial, além da avaliação de desempenho, qualidade e resolutividade das ações e serviços de saúde implementados no âmbito de Município de Guaiara.  
§ 1º Os atos de auditoria e avaliação serão exercidos por servidores vinculados aos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.  
§ 2º As atividades de auditoria e avaliação realizadas pelo Sistema municipal não elidem a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado.  
§ 3º O executivo municipal, através de portaria, designará os servidores que prestarão serviços ao Sistema Municipal de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação.  
§ 4º Em caso de necessidade comprovada, ouvirá o Conselho Municipal de Saúde, poderá a Secretaria Municipal de Saúde nomear servidores de outras esferas do governo para o desempenho de atividades junto ao Sistema Municipal de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação.  
§ 5º As atividades do Sistema Municipal de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação, visam apurar a realização, a regularidade, qualidade e resolutividade dos serviços e ações de saúde por qualquer pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, que utilize, administre, ou que preste a título de contraprestação de serviço, ou outros, recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, executadas das seguintes formas:  
I - Análise de relatório, no mínimo mensal, encaminhados pelas unidades próprias objetivando avaliar a gerência de cada unidade através do confronto com as operações e metas do plano local de saúde;  
II - A fiscalização financeira e patrimonial das entidades contratadas ou conveniadas ao SUS, se deram os documentos do SIA/SIH/SUS e de outros porventura existentes e fiscalização operacional "in loco".  
Art. 4º - Integrará o Sistema Municipal de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação, a Comissão Permanente de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS, instituída pelo Decreto nº 289/2016, que terá as seguintes atribuições:  
I - Analisar o relatório final dos processos instaurados com o objetivo de apurar irregularidades ocorridas na prestação de serviços no âmbito do SUS;  
II - Solicitar ao Sistema Municipal de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação a fiscalização de unidade ou entidade integrando o SUS;  
III - Tomar providências necessárias para a apuração de denúncias de irregularidades no SUS, incluindo as veiculadas pela imprensa;  
IV - Encaminhar os resultados dos processos para a Procuradoria Jurídica do município, para análise e adoção das medidas cabíveis.  
Art. 6º - É vedado ao servidor designado para o exercício das funções previstas neste decreto:  
I - Manter vínculo empregatício com a entidade contratada ou conveniada ao SUS;  
II - Auditar ou avaliar entidades onde preste serviços como Autônomo;  
III - Ser proprietário, dirigente ou acionista, sócio ou cotista de entidade do SUS.  
Art. 7º - Todas as pessoas físicas ou jurídicas de natureza pública ou privada, que de qualquer forma participarem do Sistema Único de Saúde ficam obrigadas a prestar aos membros da equipe vinculada ao Sistema Municipal de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação, quando exigidas, toda informação necessária ao desempenho das atividades de controle, avaliação e auditoria, facilitando à equipe o acesso a documentos, pessoas e instalações, sob pena de aplicação de penalidade administrativa, além das medidas judiciais cabíveis contra o infrator.  
Art. 8º - Os casos de irregularidade na aplicação de recursos ou na prestação de serviços no Sistema Único de Saúde deverão ser apurados através de processos administrativos, que deverão ser concluídos em 60 (sessenta) dias e encaminhados à Comissão Permanente de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento para análise e deliberação.  
Parágrafo único. Comprovado o envolvimento do servidor público municipal em irregularidade, será o mesmo objeto de instauração de processo administrativo em âmbito do Estado do Paraná, pelo Poder Judiciário Municipal.  
Art. 9º - O Conselho Municipal de Saúde, através de solicitação fundamentada de seu presidente, poderá solicitar a realização de auditoria especial.  
Art. 10 - É vedado o exercício das funções descritas neste decreto por outro órgão da Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 04.04.2017.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 148/2017  
EMENDA: institui o Sistema Municipal de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS. O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o art. 197, da Constituição Federal do Brasil, considerando o art. 18, da Lei Federal nº 8.080/90, considerando o disposto no artigo 9º, da Portaria Ministerial nº 1280/94, considerando o art. 5º, da Lei Federal nº 8.689/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.651/95, e considerando, o memorando on-line sob os nºs 2017001739,  
DECRETA:  
Art. 1º - Institui no município de Guaiara, o sistema de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, que obedecerá as normas gerais fixadas pela União e ao disposto neste decreto.  
Art. 2º - Para os efeitos deste decreto, considera-se:  
I - Regulação: é a função de fortalecimento da capacidade de gestão que institui ao poder público o desenvolvimento de sua capacidade sistêmica em responder às demandas de saúde em seus diversos níveis e etapas do processo de assistência, de forma a integrá-la às necessidades sociais e coletivas. A regulação da assistência tem como objetivo principal promover a equidade de acesso, permitindo a integração e permitindo ajustar a oferta assistencial disponível às necessidades imediatas do cidadão, de forma equânime, ordenada, oportuna e racional, pressupondo:  
a) transparência e paridade de acesso dos usuários às ações e serviços do Sistema Único de Saúde em tempo oportuno;  
b) Oferecer a melhor alternativa assistencial disponível para as demandas dos usuários, considerando a disponibilidade de recursos;  
c) Otimizar a utilização dos recursos disponíveis;  
d) Subsidiar o processo de controle e avaliação;  
e) Subsidiar o processo de controle e avaliação;  
f) Subsidiar o processo de controle e avaliação;  
II - Controle: consiste no monitoramento de processos (normas e eventos) para verificar a conformidade dos padrões estabelecidos e detectar situações de alarme que requeriam uma ação avaliativa, detalhada e profunda.  
III - Auditoria: é o exame sistemático e objetivo da qualidade do cuidado, ensaio ou outras técnicas apropriadas de uma atividade, elemento ou sistema para verificar a adequação aos requisitos preconizados pelas leis e normas vigentes e determinar se as ações e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas.  
IV - Avaliação: é o processo de análise e verificação operativa, possibilita avaliar a qualidade dos processos, sistemas e serviços e a necessidade de melhoria ou de ação preventiva/corretiva/saneadora. Tem como objetivo propiciar ao gestor do SUS informações necessárias ao exercício de um controle efetivo, e contribuir para o planejamento e acompanhamento das ações de saúde.  
D - Avaliação: é a identificação quantitativa e qualitativa dos resultados (impactos) obtidos pelo SUS em relação aos objetivos fixados nos programas de saúde e na adequação aos parâmetros de qualidade, resolutividade, eficiência e eficácia estabelecidas pelos órgãos do SUS.  
Art. 3º - O Sistema Municipal de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seus diversos órgãos que exercerão a fiscalização técnico científica, contábil, financeira e patrimonial, além da avaliação de desempenho, qualidade e resolutividade das ações e serviços de saúde implementados no âmbito de Município de Guaiara.  
§ 1º Os atos de auditoria e avaliação serão exercidos por servidores vinculados aos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.  
§ 2º As atividades de auditoria e avaliação realizadas pelo Sistema municipal não elidem a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado.  
§ 3º O executivo municipal, através de portaria, designará os servidores que prestarão serviços ao Sistema Municipal de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação.  
§ 4º Em caso de necessidade comprovada, ouvirá o Conselho Municipal de Saúde, poderá a Secretaria Municipal de Saúde nomear servidores de outras esferas do governo para o desempenho de atividades junto ao Sistema Municipal de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação.  
§ 5º As atividades do Sistema Municipal de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação, visam apurar a realização, a regularidade, qualidade e resolutividade dos serviços e ações de saúde por qualquer pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, que utilize, administre, ou que preste a título de contraprestação de serviço, ou outros, recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, executadas das seguintes formas:  
I - Análise de relatório, no mínimo mensal, encaminhados pelas unidades próprias objetivando avaliar a gerência de cada unidade através do confronto com as operações e metas do plano local de saúde;  
II - A fiscalização financeira e patrimonial das entidades contratadas ou conveniadas ao SUS, se deram os documentos do SIA/SIH/SUS e de outros porventura existentes e fiscalização operacional "in loco".  
Art. 4º - Integrará o Sistema Municipal de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação, a Comissão Permanente de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS, instituída pelo Decreto nº 289/2016, que terá as seguintes atribuições:  
I - Analisar o relatório final dos processos instaurados com o objetivo de apurar irregularidades ocorridas na prestação de serviços no âmbito do SUS;  
II - Solicitar ao Sistema Municipal de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação a fiscalização de unidade ou entidade integrando o SUS;  
III - Tomar providências necessárias para a apuração de denúncias de irregularidades no SUS, incluindo as veiculadas pela imprensa;  
IV - Encaminhar os resultados dos processos para a Procuradoria Jurídica do município, para análise e adoção das medidas cabíveis.  
Art. 6º - É vedado ao servidor designado para o exercício das funções previstas neste decreto:  
I - Manter vínculo empregatício com a entidade contratada ou conveniada ao SUS;  
II - Auditar ou avaliar entidades onde preste serviços como Autônomo;  
III - Ser proprietário, dirigente ou acionista, sócio ou cotista de entidade do SUS.  
Art. 7º - Todas as pessoas físicas ou jurídicas de natureza pública ou privada, que de qualquer forma participarem do Sistema Único de Saúde ficam obrigadas a prestar aos membros da equipe vinculada ao Sistema Municipal de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação, quando exigidas, toda informação necessária ao desempenho das atividades de controle, avaliação e auditoria, facilitando à equipe o acesso a documentos, pessoas e instalações, sob pena de aplicação de penalidade administrativa, além das medidas judiciais cabíveis contra o infrator.  
Art. 8º - Os casos de irregularidade na aplicação de recursos ou na prestação de serviços no Sistema Único de Saúde deverão ser apurados através de processos administrativos, que deverão ser concluídos em 60 (sessenta) dias e encaminhados à Comissão Permanente de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento para análise e deliberação.  
Parágrafo único. Comprovado o envolvimento do servidor público municipal em irregularidade, será o mesmo objeto de instauração de processo administrativo em âmbito do Estado do Paraná, pelo Poder Judiciário Municipal.  
Art. 9º - O Conselho Municipal de Saúde, através de solicitação fundamentada de seu presidente, poderá solicitar a realização de auditoria especial.  
Art. 10 - É vedado o exercício das funções descritas neste decreto por outro órgão da Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 04.04.2017.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 149/2017  
EMENDA: renova a composição da Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaiara, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei 9394/96 de 13.05.2014, e conforme a Lei Municipal nº 1.939, de 23 de junho de 2015, e, considerando o memorando sob os nºs 2017001881,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica renovada a Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaiara, Estado do Paraná, conforme a seguir:  
a) Representante do Conselho Municipal de Educação  
Marieleide Belegante RG:6190682-2  
b) Representante do Conselho do FUNDEB  
Sergio Ricardo Skolimowski RG: 85924-3  
c) Representantes das Escolas Municipais  
Antônio do Rosário Andreghetti RG: 3416099-6  
d) Representante das Escolas Estaduais  
Carla Ferreira Lima RG: 7.311.861-1  
e) Representante das Escolas Particulares  
Josiane Schuck RG: 9.705.247-4  
f) Representante dos Centros Municipais de Educação  
Joice Aparecida Rossetto Biesche RG: 8045688-3  
g) Representante da Educação Especial  
Cláudia Maria Dalla Costa RG: 4141342-5  
h) Representante da Educação de Jovens e Adultos  
Mara José de Rezende RG: 3331138-9  
i) Representante das Universidades  
Luzia Almeida de Moura RG: 4230345-3  
j) Representante da Sociedade civil organizada  
Sergio Karh Bastos RG: 7.099.788-0  
k) Representante do Poder Executivo (Setor Financeiro)  
Luiz Carlos de Freitas Ortelt RG: 3956778-9  
l) Representante da Comunidade Quilombola  
Adir Rodrigues dos Santos RG: 5079834-8  
m) Representante dos Povos Indígenas  
Cláudia Regina de Oliveira RG: 6359615-9  
n) 2º - Revoga-se o Decreto nº 189/2016 de 23.05.2016, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.  
Art. 3º - Os trabalhos de desempenho por esta Comissão são considerados serviços relevantes e não serão remunerados, conforme a legislação em vigor.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2017.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE ADJAMENTO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017  
O Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público, o adiamento da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas firmadas, para o processo de habilitação Edital de Pregão Presencial nº. 044/2017 -PMI, que será realizado no dia 13/04/2017 às 09:00 horas.  
Oportunamente será publicado o Edital.  
local:04.04 de Abril de 2017.  
JOÃO GILSON PRADO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 220/2017  
RELOTA ANTONIO JOSE RIBEIRO.  
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear ANDRÉ LUIS GARBALDI, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 12.502.509-9 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, a partir de 03 de Abril de 2017.  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de Março do ano de 2017.  
UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 221/2017  
RELOTA EDEUSA MENDES DOS SANTOS COSTA.  
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear ANDRÉ LUIS GARBALDI, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 12.502.509-9 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, a partir de 03 de Abril de 2017.  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de Março de 2017.  
UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 222/2017  
RELOTA LUCILENE GOMES BARBOSA DOS SANTOS.  
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear a servidora LUCILENE GOMES BARBOSA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.862.831-2 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de ZELADOR, lotada na Secretaria de Bem Estar Social, passando para a Secretaria de Educação, a partir de 01 de Abril de 2017.  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de Março de 2017.  
UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 220/2017  
RELOTA ANTONIO JOSE RIBEIRO.  
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear ANDRÉ LUIS GARBALDI, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 12.502.509-9 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, a partir de 03 de Abril de 2017.  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de Março de 2017.  
UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 109/2017  
Data: 04.04.2017  
Emenda: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.  
O Prefeito do Município de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 2017000337, 2017001641, 2017001737, 2017001869,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionadas a seguir:  
NOME RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/FINAL  
Cláudia Regina de Oliveira 4.344.813-7 SSP/PR 15/05/2016 03.04.2017 a 02.05.2017  
Irires Greff 4.225.227-1 SSP/PR 2015/2016 17.04.2017 a 26.04.2017  
Manoel dos Santos 3.407.577-8 SSP/PR 2016/2017 04.04.2017 a 03.05.2017  
Tercia Luz Paludá 5.374.190-8 SSP/PR 2015/2016 02.05.2017 a 21.05.2017  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

PORTARIA Nº 110/2017  
Data: 04.04.2017  
Emenda: designa médico auditor do Sistema Municipal de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação, responsável em executar as atividades relacionadas à auditoria dos serviços e ações de saúde, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 84, inciso II, alínea c) e 139 da LOM, e, considerando a admissão municipal a Gestão Plena do Sistema Único de Saúde, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2017001739,  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar o servidor a seguir mencionado, para desempenhar as funções de Médico Auditor do Sistema Municipal de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação.  
Nome RG Nº  
João Macedo Penna Neto 4.765.099 SSP/PR  
Art. 2º Fica o servidor designado responsável em executar as atividades relacionadas à auditoria dos serviços e ações de saúde prestados por qualquer pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, que utilize, administre, ou que preste a título de contraprestação de serviço, ou outros, recursos financeiros do Município, que integram o Sistema Único de Saúde, com as seguintes finalidades:  
I - Alertar a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam detectar e registrar a quantidade de atendimentos e os gastos da atenção à saúde;  
II - Avaliar os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos, por meio da detecção de desvios dos padrões estabelecidos;  
III - Avaliar a qualidade, a produtividade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando à melhoria progressiva da assistência à saúde;  
IV - Produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento do SUS e para a satisfação do usuário.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CIENTÍQUIM-SE, PUBLICO-LESE E CUMPRAM-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2017.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

PORTARIA Nº 111/2017  
Data: 04.04.2017  
Emenda: institui e nomeia Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaiara, Estado do Paraná.  
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal nº 1.939, de 23 de junho de 2015, e demais normalizações em vigor, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2017001881,  
RESOLVE:  
Art. 1º Instituir Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação em todo o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal nº 1.939, de 23 de junho de 2015, e demais normalizações em vigor, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2017001881,  
RESOLVE:  
Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:  
I - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAED, Centro Escolar, IDÉB e outras fontes de dados estatísticos, em âmbito municipal;  
II - Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;  
III - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação  
IV - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME aos respectivos órgãos instituidores do internet e em outros meios de divulgação do Município;  
V - Produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento do SUS e para a satisfação do usuário.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2017.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 149/2017  
Data: 04.04.2017  
Emenda: renova a composição da Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaiara, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei 9394/96 de 13.05.2014, e conforme a Lei Municipal nº 1.939, de 23 de junho de 2015, e, considerando o memorando sob os nºs 2017001881,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica renovada a Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaiara, Estado do Paraná, conforme a seguir:  
a) Representante do Conselho Municipal de Educação  
Marieleide Belegante RG:6190682-2  
b) Representante do Conselho do FUNDEB  
Sergio Ricardo Skolimowski RG: 85924-3  
c) Representantes das Escolas Municipais  
Antônio do Rosário Andreghetti RG: 3416099-6  
d) Representante das Escolas Estaduais  
Carla Ferreira Lima RG: 7.311.861-1  
e) Representante das Escolas Particulares  
Josiane Schuck RG: 9.705.247-4  
f) Representante dos Centros Municipais de Educação  
Joice Aparecida Rossetto Biesche RG: 8045688-3  
g) Representante da Educação Especial  
Cláudia Maria Dalla Costa RG: 4141342-5  
h) Representante da Educação de Jovens e Adultos  
Mara José de Rezende RG: 3331138-9  
i) Representante das Universidades  
Luzia Almeida de Moura RG: 4230345-3  
j) Representante da Sociedade civil organizada  
Sergio Karh Bastos RG: 7.099.788-0  
k) Representante do Poder Executivo (Setor Financeiro)  
Luiz Carlos de Freitas Ortelt RG: 3956778-9  
l) Representante da Comunidade Quilombola  
Adir Rodrigues dos Santos RG: 5079834-8  
m) Representante dos Povos Indígenas  
Cláudia Regina de Oliveira RG: 6359615-9  
n) 2º - Revoga-se o Decreto nº 189/2016 de 23.05.2016, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.  
Art. 3º - Os trabalhos de desempenho por esta Comissão são considerados serviços relevantes e não serão remunerados, conforme a legislação em vigor.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2017.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 149/2017  
Data: 04.04.2017  
Emenda: renova a composição da Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaiara, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei 9394/96 de 13.05.2014, e conforme a Lei Municipal nº 1.939, de 23 de junho de 2015, e, considerando o memorando sob os nºs 2017001881,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica renovada a Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaiara, Estado do Paraná, conforme a seguir:  
a) Representante do Conselho Municipal de Educação  
Marieleide Belegante RG:6190682-2  
b) Representante do Conselho do FUNDEB  
Sergio Ricardo Skolimowski RG: 85924-3  
c) Representantes das Escolas Municipais  
Antônio do Rosário Andreghetti RG: 3416099-6  
d) Representante das Escolas Estaduais  
Carla Ferreira Lima RG: 7.311.861-1  
e) Representante das Escolas Particulares  
Josiane Schuck RG: 9.705.247-4  
f) Representante dos Centros Municipais de Educação  
Joice Aparecida Rossetto Biesche RG: 8045688-3  
g) Representante da Educação Especial  
Cláudia Maria Dalla Costa RG: 4141342-5  
h) Representante da Educação de Jovens e Adultos  
Mara José de Rezende RG: 3331138-9  
i) Representante das Universidades  
Luzia Almeida de Moura RG: 4230345-3  
j) Representante da Sociedade civil organizada  
Sergio Karh Bastos RG: 7.099.788-0  
k) Representante do Poder Executivo (Setor Financeiro)  
Luiz Carlos de Freitas Ortelt RG: 3956778-9  
l) Representante da Comunidade Quilombola  
Adir Rodrigues dos Santos RG: 5079834-8  
m) Representante dos Povos Indígenas  
Cláudia Regina de Oliveira RG: 6359615-9  
n) 2º - Revoga-se o Decreto nº 189/2016 de 23.05.2016, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.  
Art. 3º - Os trabalhos de desempenho por esta Comissão são considerados serviços relevantes e não serão remunerados, conforme a legislação em vigor.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná,

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 536/2017  
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
COLOCAR a disposição, a contar do dia 01/01/2017 até o dia 31/12/2020, os servidores abaixo relacionados.

Servidores	CPF	Cargo	Local de Atuação
Hélio Carvalho Ribeiro	035.210.318-37	Auxiliar Técnico em Administração	Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Manuêl Sabino dos Santos Mori	570.536.859-34	Auxiliar Administrativo	EMATER
Helenia Maria Penasso Lima	726.881.229-91	Auxiliar de Serviços Gerais	EMATER
Edgar Adélio Manzozzo	329.257.789-68	Técnico em Cadastro	Divisão de Alistamento Militar
Alex Sandro dos Santos	064.086.549-67	Merendeiro	Batalhão da Polícia Militar
Antonio Gomes	280.277.529-49	Fiscal de Tributos	Delegacia de Polícia Civil
Sélio Alvares Gastaldin	143.762.889-34	Fiscal de Tributos	Delegacia de Polícia Civil
Josane Aparecida Rodrigues	120.692.938-31	Auxiliar Administrativo	Agência do Trabalhador
Odete Ferreira da Costa Sene	045.718.239-32	Auxiliar Administrativo	Agência do Trabalhador

Registre-se Publicar-se Cumprir-se  
Cruzeiro do Oeste, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março de 2016.  
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
-Prefeito Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (41) 3665-8000/8001  
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017**  
**OBJETO:** Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para aquisições de fórmula alimentar especial para usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do município de Icaraima, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	MARCA DO PRODUTO	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	Alimento para situação metabólica especial para condições de refluxo gástrico. 800g (NAN AR)	unid	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	APTAMIL AR/DANONE	12 MESES	037/2017	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
7	Formula para lactante tipo pro 1 - lata 800G	unid	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00	APTAMIL 1/DANONE	12 MESES	037/2017	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
8	Formula para lactante tipo pro 2 - lata 800G	unid	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00	APTAMIL 2/DANONE	12 MESES	037/2017	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 11.400,00</b>				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	MARCA DO PRODUTO	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
2	Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias da proteína do leite de vaca. 400g	unid	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00	ALTHEA NESTLÉ	12 MESES	037/2017	A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
3	Formula infantil a base de proteínas de soro de leite externamente hidratisada, com triglicérides de cadeia média, DHA, ARA e sem adição de lactose. Indicado para lactante e crianças até 12 meses com alergia às proteínas intactas do leite	unid	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00	ALFARE NESTLÉ	12 MESES	037/2017	A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 13.900,00</b>				

- CONDIÇÕES:**
1. A entrega dos produtos será parcelada conforme a necessidade, pelo período de 12(doze) meses, sendo a entrega em até 02 (dois) dias após a solicitação.
  2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
  3. Local de entrega: de acordo com a solicitação da Secretaria de origem.
  4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
  5. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
  6. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 049/2017  
Cria no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4165, de 14 de Dezembro de 2016;  
D E C R E T A :  
CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA  
Art. 1º. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:  
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;  
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;  
III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;  
IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;  
V - Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;  
VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.  
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;  
VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.  
Art. 2º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersecretorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.  
§ 1º. O Plano Municipal de SAN deverá:  
I - Contar análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;  
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano pluriannual;  
III - Dispôr sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;  
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetos à Segurança Alimentar e Nutricional;  
V - Incorporar estratégias territoriais e intersecretoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;  
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;  
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.  
Art. 3º. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.  
Art. 4º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Agricultura, Assistência Social, Educação, Saúde e Indústria e Comércio. Será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura.  
Art. 5º. A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersecretorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.  
Art. 6º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.  
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 097 de 13 de abril de 2016.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº. 007 ao Contrato nº 004/2012  
Contratante: Município de Umuarama - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - Furbombem.  
Contratada: RETINHA RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP  
Objeto:  
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até 26 de junho de 2017.  
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 9.746,65 (nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 80.001.06.182.0029.2.094 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 6 - F: 515  
80.001.06.182.0029.2.094 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 6 - F: 515  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 24/03/2017

Termo Aditivo nº. 009 ao Contrato nº 010/2013  
Contratante: Município de Umuarama - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - Furbombem.  
Contratada: A.A. MORO & CIA LTDA - ME  
Objeto:  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2017.  
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 13.119,00 (treze mil e cento e dezesseis reais).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 80.001.06.182.0029.2.094 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 6 - F: 515  
80.001.06.182.0029.2.094 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 6 - F: 515  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 22/03/2017

Termo Aditivo nº. 006 ao Contrato nº 009/2013  
Contratante: Município de Umuarama - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - Furbombem.  
Contratada: CR DE CARVALHO BRITO VEICULOS ME  
Objeto:  
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2017.  
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 18.062,48 (dezoito mil, sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 80.001.06.182.0029.2.094 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 6 - F: 515  
80.001.06.182.0029.2.094 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 6 - F: 515  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 22/03/2017

Termo Aditivo nº. 007 ao Contrato nº 011/2013  
Contratante: Município de Umuarama - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - Furbombem.  
Contratada: CR DE CARVALHO BRITO VEICULOS ME  
Objeto:  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2017.  
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 22.874,99 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 80.001.06.182.0029.2.094 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 6 - F: 515  
80.001.06.182.0029.2.094 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 6 - F: 515  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 22/03/2017

Termo Aditivo nº. 008 ao Contrato nº 012/2013  
Contratante: Município de Umuarama - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - Furbombem.  
Contratada: CR DE CARVALHO BRITO VEICULOS ME  
Objeto:  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2017.  
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 15.572,017, em 10 de março de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de março de 2017, edição nº. 10.918, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº. 005/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 591/2017, em 20 de março de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de março de 2017, edição nº. 10.918, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Compra nº 041/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: PIRAMÍDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de troféus e medalhas, que serão utilizados na premiação de competições e campeonatos, realizados pela Diretoria de Esporte e Lazer, deste Município.  
Valor Total: R\$ 18.369,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta e nove reais).  
Vigência: 14/03/2017 a 14/03/2018  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº. 005/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 591/2017, em 20 de março de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de março de 2017, edição nº. 10.918, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 040/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: VINICIUS RAUBER - ME  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de troféus e medalhas, que serão utilizados na premiação de competições e campeonatos, realizados pela Diretoria de Esporte e Lazer, deste Município.  
Valor Total: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).  
Vigência: 14/03/2017 a 14/03/2018  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº. 005/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 602/2017, em 20 de março de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de março de 2017, edição nº. 10.924, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 033/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: BIG FOTO LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fotos para documentos (Carteira de trabalho e de estudante), e revelação de fotos 10x15 dos eventos dos grupos sócio educacionais, para as pessoas de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I e CRAS II e CRAS III, deste Município, com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.  
Valor Total: R\$ 4.180,00 (quatro mil e oitenta reais).  
Vigência: 08/03/2017 a 08/03/2018  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 19 de junho de 1994.

Contrato de Compra nº 054/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: FRAW DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME  
Objeto: Aquisição de cestas básicas, que serão destinadas às pessoas de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I, CRAS II e CRAS III, deste Município, com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Anexo I e II do presente contrato.  
Valor Total: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).  
Vigência: 22/03/2017 a 22/03/2018  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº. 005/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 602/2017, em 20 de março de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de março de 2017, edição nº. 10.924, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 042/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: ARARIPETEC BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP  
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de peças e serviços de bombas injetoras, para a manutenção dos veículos da Frota Municipal de Umuarama, com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.  
Valor Total: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).  
Vigência: 15/03/2017 a 15/03/2018  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº. 006/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 574/2017, em 13 de março de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de março de 2017, edição nº. 10.919, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Contrato de Compra nº 055/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: ALICIA LUISA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME  
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de CBUO - concreto betuminoso utilizado a quente e rejeto asfáltico, que serão utilizados na recuperação da malha viária, em serviços de tapa buraco, pavimentação e conservação de ruas e avenidas, deste Município, com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme descrição abaixo:  
Valor Total: R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).  
Vigência: 22/03/2017 a 22/03/2018  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº. 010/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 591/2017, em 20 de março de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de março de 2017, edição nº. 10.924, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.  
Umuarama, 04 de Abril de 2017.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 048/2017  
Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Umuarama, do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4165, de 14 de Dezembro de 2016;  
D E C R E T A :  
CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA  
Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Umuarama, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.  
Art. 2º. Compete ao CONSEA Municipal:  
I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;  
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;  
III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;  
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;  
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;  
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;  
VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;  
VIII - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;  
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º. O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.  
§2º. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.  
CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO  
Art. 3º. O CONSEA Municipal será composto por 15 (quinze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 4165, de 14 de Dezembro de 2016.  
§ 1º. A representação governamental do CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:  
I - Os Secretários Municipais:  
a) de Agricultura;  
b) de Assistência Social;  
c) de Educação;  
d) de Saúde; e  
e) de Indústria e Comércio.  
§ 2º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.  
§ 3º. Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.  
Art. 4º. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.  
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.  
Art. 5º. O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.  
§ 1º. Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.  
§ 2º. A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;  
Art. 6º. O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:  
I - Plenário;  
II - Secretaria-Geral;  
III - Secretária-Executiva;  
IV - Comissões Temáticas.  
Seção I  
Da Presidência e da Secretaria-Geral  
Art. 7º. O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.  
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.  
Art. 8º. Ao Presidente incumbe:  
I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;  
II - representar externamente o CONSEA Municipal;  
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;  
IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;  
V - convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e  
VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.  
Art. 9º. Compete à Secretária-Geral assessorar o CONSEA Municipal.  
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.  
Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:  
I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;  
II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;  
III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;  
IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;  
V - instituir grupos de trabalho intersecretoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II  
Da Secretaria-Executiva  
Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretária-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.  
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Município.  
Art. 12. Compete à Secretária-Executiva:  
I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;  
II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;  
III - Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e  
IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.  
Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.  
Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretária-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.  
CAPÍTULO III  
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.  
Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que preparará as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.  
Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.  
Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.  
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 184/2014.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

Art. 20. O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.  
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.  
Art. 8º. Ao Presidente incumbe:  
I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;  
II - representar externamente o CONSEA Municipal;  
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;  
IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;  
V - convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e  
VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.  
Art. 9º. Compete à Secretária-Geral assessorar o CONSEA Municipal.  
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.  
Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:  
I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;  
II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;  
III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;  
IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;  
V - instituir grupos de trabalho intersecretoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II  
Da Secretaria-Executiva  
Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretária-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.  
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Município.  
Art. 12. Compete à Secretária-Executiva:  
I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;  
II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;  
III - Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e  
IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.  
Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.  
Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretária-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.  
CAPÍTULO III  
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.  
Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que preparará as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.  
Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.  
Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.  
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 184/2014.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 675/2017**  
Suspende o servidor WILSON DOMINGUES PEREIRA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.374 de 16 de junho de 2016, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 5200/2016;  
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Processante que decidiu pela suspensão do Servidor, consoante o previsto no art. 141, da Lei Complementar 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama;  
CONSIDERANDO o parecer da Secretária Municipal da Procuradoria de Assuntos Jurídicos e Decisão Administrativa.  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Suspender o servidor público WILSON DOMINGUES PEREIRA, matrícula nº 924791, nomeado em 16.03.2010 no cargo de carreira de Carpinteiro e readaptado em 01.03.2015 no cargo de carreira de vigia, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, portador da Cédula de Identidade R.G nº 16.300.209 - SSP-PR e CPF nº 361.516.709-06, por 30 (trinta) dias, conforme o disposto no Relatório da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 5200/2016, instaurado pela portaria n.º 1.374/2016, e art. 141, da Lei Complementar n.º 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, no período de 01.04.2017 a 30.04.2017.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 676/2017**  
Concede licença para acompanhar dependente à servidora LEONE APARECIDA FERNANDES MIZUGUTI.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Conceder à servidora LEONE APARECIDA FERNANDES MIZUGUTI, portadora da Cédula de Identidade RG 4.993.175-1-SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º 885.306.989-91, nomeada em 02 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para acompanhar dependente, por 90 (noventa) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 067/1999, conforme o Processo n.º 2257/2017, no período de 06 de março de 2017 a 03 de junho de 2017, sem prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 677/2017**  
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LOURDES FATIMA FERREIRA IWASSAKI.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Conceder à servidora LOURDES FATIMA FERREIRA IWASSAKI, portadora da cédula de identidade RG nº 3.003.750-2-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 570.531.389-68, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 3946/2014, com fruição no período de 03 de abril de 2017 a 02 de julho de 2017.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 678/2017**  
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora APARECIDA LUCIANA SUTBIL DE OLIVEIRA  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Conceder à servidora APARECIDA LUCIANA SUTBIL DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 9.059.232-7-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 048.329.339-16, nomeada em 15 de março de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 2769/2017, com fruição no período de 03 de abril de 2017 a 02 de julho de 2017.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 679/2017**  
Concede promoção por conhecimento à servidora MARINA ALVES DA SILVA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Promover por conhecimento MARINA ALVES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.727.397-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 064.894.679-76, nomeada em 14 de julho de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 3253/2017, a contar de 27 de março de 2017.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2017.

**CELMO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 680/2017**  
Concede promoção por conhecimento à servidora PRISCILA DA SILVA MARIA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Promover por conhecimento PRISCILA DA SILVA MARIA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.890.788-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 088.611.679-18, nomeada em 05 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 3374/2017, a contar de 28 de março de 2017.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2017.  
CELMO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 681/2017**  
Concede promoção por conhecimento à servidora MADALENA ROSA PATARO PEREIRA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Promover por conhecimento MADALENA ROSA PATARO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.582.058-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 739.904.269-15, nomeada em 20 de maio de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 3269/2017, a contar de 27 de março de 2017.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2017.  
CELMO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 682/2017**  
Concede promoção por conhecimento à servidora JULIANA MARIA ALVES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Promover por conhecimento JULIANA MARIA ALVES, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.960.604-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 090.889.539-05, nomeada em 28 de setembro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 3316/2017, a contar de 27 de março de 2017.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2017.  
CELMO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 683/2017**  
Exonera DEBORA JAQUELINE MARSOLLA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Exonerar DEBORA JAQUELINE MARSOLLA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.587.946-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 072.126.619-37, nomeada em 03 de janeiro de 2017, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial I, símbolo CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 01 de abril de 2017, ficando revogada a portaria nº 169 de 18 de janeiro de 2017.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2017.  
CELMO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 684/2017**  
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora ARIANA MARQUES DIQUIQUE.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Conceder a servidora ARIANA MARQUES DIQUIQUE, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.200.149-9-SSP-PR e inscrita no CPF nº 040.122.229-29, nomeada em 05 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 2971/2017, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar Nº. 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 06 de abril de 2017 a 05 de abril de 2019, com prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2017.  
CELMO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL Nº 01/2017**  
Na edição n.º 10.931, do dia 29 de março de 2017, do diário Oficial do Município, JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO da cidade de Umuarama – Paraná, referente à Aviso de Licitação, Objeto: Seleção de propostas no sentido da contratar empresa para fornecer gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-PR para manutenção dos prédios públicos e correlatos, onde se lê, "dia 14 de abril de 2017", lê-se "dia 13 de abril de 2017".  
Douradina-PR, 04 de abril de 2017.  
Fábio da Silva  
Divisão de Licitações

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2017-PMP**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017-PMP  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, no dia 06 de abril de 2017, às 10h00min, para a realização de sua licitação.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, nas atividades de Elaboração de Projetos e elementos técnicos e suporte nas atividades de análise, correção e aprovação de projetos, Assessoria técnica especializada e Apoio a Supervisão e Fiscalização de obras sob a Responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e serviços públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global  
BESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 de abril de 2017, às 09h00min.  
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Duca Pérola Bynington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8666/93 e suas alterações. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.  
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br>, no link Processos Licitações. Mais informações: Fone: (44) 3636- 8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
Pérola-PR, 31 de março de 2017.  
JOSÉ DE ALMEIDA ROSA  
Secretário Municipal de Planejamento

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017**  
Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2017.  
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratada: M. JAMBERS & CIA LTDA-ME.  
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de horas/máquina de pá carregadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecúria e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.  
Valor Total: R\$ 84.314,40 (Oitenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).  
Vigência: 04/04/2017 a 04/10/2017.  
Fundamentação: Pregão Presencial nº 25/2016  
Data: 04/04/2017  
JAMIL MENDES  
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2014**  
10º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 32/2014  
Tomada de Preços nº 05/2014  
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratada: SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA  
Objeto: Execução de obras de manutenção e conservação de execução, estipulado na cláusula quarta do presente contrato, em 60 (sessenta) dias, para o dia 04 de junho de 2017.  
CLAUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência, estipulado na cláusula vigésima terceira do presente contrato, para 30 (trinta) dias, a contar de 04 de junho de 2017.  
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 04/04/2017  
JAMIL MENDES  
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 043/2017**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017  
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93, considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 00/2017. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor dos agricultores familiares VALDEMAR ANGELO BERNAL, inscrito no CPF/MF nº 236.818.109-15, apresentou o ITEM 001 (Alface Crespa), pelo valor de R\$-1,60 (um real e sessenta centavos - pé); ALETANIA PATRICIA NOVELLO OGADO, inscrita no CPF/MF nº 033.756.109-55, apresentou os ITENS: ITEM 002 (Cenoura), pelo valor de R\$-2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos - Kg); para o ITEM 003 (Couve Manteyra), pelo valor de R\$-2,93 (dois reais e noventa e três centavos); para o ITEM 004 (Tomate Caqui), pelo valor de R\$-3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos); para o ITEM 005 (Pepino), pelo valor de R\$-2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos); para o ITEM 006 (Repolho), pelo valor de R\$-1,56 (um real e cinquenta e seis centavos); JOSÉ CICERIO DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF nº 508.090.759-20, apresentou o ITEM 008 (Uva Benitaka), pelo valor de R\$-9,90 (nove reais e noventa centavos); NELTON DE CASTRO PARES, inscrito no CPF/MF nº 329.574.119-87, apresentou os ITENS: ITEM 009 (Pojpa de Abacaxi - Kg), pelo valor de R\$-14,90 (quatorze reais e noventa centavos - Kg); ITEM 010 (Pojpa de acerola - Kg), pelo valor de R\$-15,10 (quinze reais e dez centavos - Kg); CLAUDINEI REIS FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 039.976.659-66, apresentou os ITENS: ITEM 011 (Pojpa de maracujá - Kg), pelo valor de R\$- 24,00 (vinte e quatro reais - Kg); ITEM 012 (Pojpa de uva - Kg), pelo valor de R\$- 18,00 (dezoito reais - Kg); LUIZ CESAR VILAS BOAS, inscrito no CPF/MF nº 025.402.849-73, apresentou o ITEM 013 (Leite Past. Integral - l), pelo valor de R\$-2,77 (dois reais e setenta e sete centavos - l), tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público.  
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.  
Tapejara-PR, 04 de abril de 2017.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNERAS DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ

**CONVOCAÇÃO 001/2017-PMTO**  
CUMPRIMENTO DE FERIAS  
Tuneras do Oeste, 30 de Março de 2017.  
O Prefeito Municipal Taketoshi Sakurada, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, neste ato: CONVOCA:  
A Senhora Rosimeire Neris Polidoro, portador do RG: 9556714-2 SSP/PR e do CPF: 024.231.219-54, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Saúde para cumprir o período de férias da Conselheira Tutelar Vania Ferreira da Silva com início no dia 10/04/2017 a 09/05/2017, sendo a servidora a primeira Suplente do Conselho Tutelar da Defesa e dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Tuneras do Oeste, estado do Paraná, eleita na Eleição realizada no dia 04 de outubro do ano 2015, conforme consta na pasta do Processo Eleitoral. Tal Convocação está fundamentada no estabelecido do Artigo 43 da Lei Municipal nº 087/2014, publicada em 19/12/2014.  
Para tanto, faz-se necessário o seu comparecimento na Secretaria Executiva dos Conselhos /CMDCA, com sede na Sala 07 – Fundos, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, sito a Rua Paraná, n.º 327-B – Centro, sede do município de Tuneras do Oeste, Estado do Paraná, até 03/04/2017 às 12:00 horas, a fim de confirmar a sua disponibilidade de aceitação.  
Atenciosamente,  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal  
A Senhora Rosimeire Neris Polidoro  
Tuneras do Oeste – Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL - No 007/2017  
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:  
OBJETO: contratação de show musical ao vivo para a festa em comemoração ao aniversário do município de Ivaté a realizar-se no dia 30 de abril de 2017.  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2017.  
DATA DE EXECUÇÃO: 30/04/2017.  
DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW: 3 HORAS  
A presente licitação possui itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.  
Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.  
Não havendo proposta exclusiva de MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.  
A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade.  
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
DATA: 19 de Abril de 2017  
HORÁRIO: 09:00 horas  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 04 de Abril de 2017.  
Univaldo Campaner  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 107/2017**  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, com sede à Rua Pica-Pau, nº 1.211, Centro, CEP – 86.701-040 na cidade de Arapongas, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pela Srª. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, brasileira, casada, portadora do RG. nº 7.857.674-0 SSP/ PR, e do CPF/MF nº 878.622.989-34, residente e domiciliado à Rua Azulinho, nº 182, Jardim Aymore, CEP - 86.708-400, no município de Arapongas, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 32/2017, Processo nº 88, data da homologação da licitação 04/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Objeto  
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.  
Da Vigência  
O presente Contrato terá vigência tendo início em 05/04/2017 e término previsto para 05/04/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-80.101,92 (oitenta mil cento e um reais e noventa e dois centavos), que serão efetuados conforme demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.  
Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.  
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de abril de 2017.

**EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 109/2017**  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73, com sede à Rua Ipê, nº 70, Centro, CEP – 85.935-000 no município de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, brasileiro, casado, portador do RG. nº 7.251.323-1 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 032.346.329-01, residente e domiciliado à Rua 7 de setembro, nº 1.290, centro, CEP – 85.905-000, no município de Palotina, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 32/2017, Processo nº 88, data da homologação da licitação 04/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Objeto  
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.  
Da Vigência  
O presente Contrato terá vigência tendo início em 05/04/2017 e término previsto para 05/04/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-114.134,42 (cento e quatorze mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), que serão efetuados conforme demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.  
Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.  
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de abril de 2017.

**EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 110/2017**  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: POLLO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.204.127/0001-05, com sede à Rua Governador Ney Braga, nº 4.335, Zona I, CEP – 87.501-330, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS VIEIRA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.603.900-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº 668.432.439-91, residente e domiciliado à Rua Governador Ney Braga, nº 4.335, Zona I, CEP – 87.501-330, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 32/2017, Processo nº 88, data da homologação da licitação 04/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Objeto  
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.  
Da Vigência  
O presente Contrato terá vigência tendo início em 05/04/2017 e término previsto para 05/04/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-100.213,25 (cem mil duzentos e treze mil reais e vinte e cinco centavos), que serão efetuados conforme demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.  
Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.  
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de abril de 2017.

**EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 111/2017**  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com sede à Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, CEP – 85.801-040, no município de Cascavel, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pela Srª. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 8.009.609-7 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 043.680.279-14, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, nº 1.660, Centro, CEP – 85.812-100, no município de Cascavel, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 32/2017, Processo nº 88, data da homologação da licitação 04/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Objeto  
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.  
Da Vigência  
O presente Contrato terá vigência tendo início em 05/04/2017 e término previsto para 05/04/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais), que serão efetuados conforme demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.  
Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.  
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de abril de 2017.

**EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 112/2017**  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ nº 07.396.733/0001-36, com sede à Avenida Guaiúba, nº 554, ZONA 7, CEP – 87.020-050 na cidade de Maringá, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JAIR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 15.889.390 SESP/SP, e do CPF/MF Nº 258.239.348-74, residente e domiciliado à Rua Francisco Glóciro, nº 1.419, Zona 07, no município de Maringá, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 32/2017, Processo nº 88, data da homologação da licitação 04/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Objeto  
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.  
Da Vigência  
O presente Contrato terá vigência tendo início em 05/04/2017 e término previsto para 05/04/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-104.976,15 (cento e quatro mil novecentos e setenta e seis mil reais e quinze centavos), que serão efetuados conforme demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.  
Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele ven